



ANO XXIX - Maceió/AL, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024 - Nº 6902

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**  
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL  
**FELIPE RODRIGUES LINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**DAVID CABRAL DAVINO FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**CAIO COSTA BELTRÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**JOANÍSIO PITA DE OMENA JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**ANA PAULA MENDES XAVIER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**LUCAS ALVES CUNHA CALLADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0720 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **THAYNARA SARMENTO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **085.503.584-60**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:28DA4A6C**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0721 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **CLERISVALDO HOLANDA DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **064.996.894-83**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:C684565F**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0722 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **JOSÉ ERNANDE DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **088.537.024-43**, do(a) **BANCO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - BCCPMM**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E613B6DA

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0723 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDUARDO PEDRO DOS SANTOS SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **046.845.634-13**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**24744798

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0724 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EMERSON JONAS FERREIRA FONSECA**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Gestão Pessoas, Logística e Patrimônio**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **123.093.784-61**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F4788890

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0725 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RODNEY FAGA ROCHA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **142.546.948-57**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E4129C54

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0726 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROBSON ÍTALO COSTA DOS SANTOS FILHO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **127.685.234-70**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**89E5A182

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0727 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LUCAS AUGUSTO DE LIMA RAMOS**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **055.455.914-51**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A130A0C1

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0728 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LARISSA VAZ MONTEIRO**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **076.790.364-11**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**090B4509

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.744 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA, NO VALOR DE R\$ 13.574.264,52 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado e autorizado pelos artigos 42 ao 44 da Lei Municipal nº. 7.402, de 27 de Julho de 2023 e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 7.508, de 23 de Janeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 13.574.264,52 (treze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, na conta contábil de receita – 1.7.2.9.99.0.1.00.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 09 de Abril de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.744 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			13.574.264,52
20002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			13.574.264,52
15.451.0011.114405	IMPLANTAR COMPLEXO VIÁRIO SANEAMENTO E DRENAGEM DO VALE DO REGINALDO			
		44.90	1.5.01	285.264,60
	<b>Subtotal</b>			<b>285.264,60</b>
15.451.0011.214801	PROTEÇÃO, URBANISMO, DESASSOREAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DA ORLA MARITIMA			
		44.90	1.5.01	9.007.200,82
	<b>Subtotal</b>			<b>9.007.200,82</b>
15.451.0011.218009	OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE			
		44.90	1.5.01	1.731.799,10
	<b>Subtotal</b>			<b>1.731.799,10</b>
15.451.0011.219209	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PATROAMENTO E PAVIMENTAÇÃO			
		33.90	1.5.01	2.550.000,00
	<b>Subtotal</b>			<b>2.550.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>13.574.264,52</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3BBADE05

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0729 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **LARISSA VAZ MONTEIRO**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor II**, símbolo **DAS-2**, CPF nº. **076.790.364-11**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **ficar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR, até ulterior deliberação.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DA9F03A6

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0730 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 0664 de 04 de abril de 2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **05 de abril de 2024**, que exonerou, a pedido, **JOSÉ CÍCERO VIREIRA DOS SANTOS FILHO**, CPF nº. **065.844.844-75**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F3460EDD

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0731 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **NEWTON SALDANHA DA CUNHA LIMA NETO**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Auditoria de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **057.124.024-08**, do(a) **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C6068DD9

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0732 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **NEWTON SALDANHA DA CUNHA LIMA NETO**, para o cargo em comissão de **Diretor Técnico da Diretoria de Controle Interno**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **057.124.024-08**, do(a) **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**49898603

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0733 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Auditoria de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **046.529.504-54**, do(a) **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4C5E0DC8

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 0734 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CIBELE MARIA DA SILVA AURELIANO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **039.201.924-86**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2F1D2587

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.745 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 2023, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 3.093.369,73 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 42 ao 44 da Lei Municipal nº. **7.402**, de 27 de Julho de 2023 e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. **7.508**, de 23 de Janeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2023, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, no valor de **R\$ 3.093.369,73 (Três milhões, noventa e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos provenientes do artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 09 de Abril de 2024.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.745 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.043.369,73
12001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.043.369,73
12.122.0045.228409	MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA - SEMED			
		33.90	2.5.99	3.043.369,73
	Subtotal			3.043.369,73
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		31.90	2.6.05	50.000,00
	Subtotal			50.000,00
	TOTAL			3.093.369,73

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4307FD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**  
**PORTARIA Nº. 0102/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 117, art. 8º, §3º da

Lei nº. 14.133/2021 em consonância com o Decreto Municipal nº. 9.518/2023:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**o servidor público municipal **FÁBIO ALEXANDRE DE ARAÚJO CORDEIRO**, matrícula **sob o nº. 968498-0**, bem como o servidor público municipal **MATHEUS DE CARVALHO PACHECO MONTENEGRO**, matrícula **sob o nº. 966660-5**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo:

**Contrato nº. 053/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV** e a empresa **GALERIA PÁTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.269.611/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CÉSAR LEAL FARIAS**, portador do CPF/MF sob o nº. 047.200.934-69;

Cujo objeto é a Locação do Imóvel situado na **Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº. 220 – Loja 07 – Bairro: Antares - Maceió/AL - CEP Nº. 57.083-048**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e de subprefeituras e de Subprefeituras, nos termos do **Processo Administrativo nº. 10800.104578/2023**.

Na hipótese de o Gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades.

**Art. 1º** Os servidores públicos municipais acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações aqui indicadas, e outras que porventura lhes sejam correlatas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras/SEGOV

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**27FB59E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 010/2024/CDP/PGM DE 09/04/2024.**

O Presidente da **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº 02/2014; Lei Delegada nº 10/2023; Lei Municipal nº 4.973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018,

**RESOLVE:**

**CITAR**, os servidores abaixo listado, **para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede da CDP, localizada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

	Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1	5800.104851/2017	Clerides de Souza Lins	943205-1	SMS	4ª Turma da CDP
2	2000.101548/2012	Juliana Rego de Araújo	23091-0	SEMED	2ª Turma da CDP

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 09 de Abril 2024.

**ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA**

Procurador do Município de Maceió

Presidente da CDP

Matrícula nº 942830-5

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F5EC9007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 023/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE  
ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendimento a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM** seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Notificar os Partidos Políticos e outros com sede no Município de Maceió que foram creditados em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2, conta nº. 73158-7 repasse: FPM – Banco do Brasil S/A, o seguinte valor:

DATA DO CREDITO	VALOR
28.03.2024	R\$ 24.008.144,88

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6FE251EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 014/2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 16 de abril de 2024 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**:

**1. ELIZABETH COSTA PEREIRA**

**PROCESSO: 12200.141926.2023**

**PROCESSO RECURSO: 12200.34846.2024**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**458B830A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E  
PATRIMÔNIO - SEMGE  
PORTARIA Nº. 0116/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a progressão por mérito, referente ao Biênio 2019/2021, do servidor ativo do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT – **CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA DA ROCHA BIER**, matrícula nº 940185-7, referente ao Processo de nº 7100.94204/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio / SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**64E4F2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**

**PORTARIA Nº. 0117/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 935/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.10743/2022,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MÁRCIA ANDRÉIA REIS SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob a matrícula de n.º 0920093-2 pertencente ao Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 06 para a Classe C/Padrão 06, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241 /2002. LC 101/2000 com alterações inseridas pela LC 173/2000.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0BFA1104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**

**PORTARIA Nº. 0118/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 865/2022, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 6500.33318/2021,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLEIZE FERREIRA PINTO**, ocupante do cargo de Professor-Educação Infantil e Séries Iniciais, sob a matrícula de n.º 0950018-9 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 01 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 3º, § 1º, Inciso III e Art. 6º, Inciso II, da Lei Nº.: 4.731/1998. LC 101/2000 com alterações inseridas pela LC 173/2000.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DE4DC8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**

**PORTARIA Nº. 0119/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 697/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.13231/2023,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLÁUDIA MARIA FREIRE ORESTES**, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matrícula de n.º 0924550-2 pertencente ao Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 06 para a Classe C/Padrão 06, com fundamento no Art. 8º da Lei Nº.: 5.241 /2002. LC 101/2000 com alterações inseridas pela LC 173/2000. Com efeitos retroativos ao mês de dezembro/2023.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C404A40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DESTA SEMINFRA, PARA ATUALIZAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.41764/2024**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.205.512/0001-33;

**CONTRATOS/CONTRATADAS:**

156/2019 - CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA  
 029/2021 - CONSORCIO DCH  
 016/2022 - ENGENHARIA DE MATERIAS LTDA  
 017/2022 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 148/2022 - GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIREL  
 190/2022 - MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP  
 271/2022 - CONY ENGENHARIA LTDA  
 272/2022 - MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP  
 278/2022 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 279/2022 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 281/2022 - ENGEMATLOC 301/2022 METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 302/2022 GEOX - GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 303/2022 - GEOX - GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 304/2022 - METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 003/2022 - GEOX - GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 004/2023 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 050/2023 - ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI 062/2023 RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

073/2023 - CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DE MACEIÓ – LOTE 01  
 074/2023 - CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DE MACEIÓ – LOTE 02  
 099/2023 - ENGENHARIA DE MATERIAS LTDA  
 100/2023 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 101/2023 - AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA  
 102/2023 - ENGENHARIA DE MATERIAS LTDA  
 112/2023 - CONY ENGENHARIA LTDA  
 113/2023 - ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI 175/2023 TND ENGENHARIA EIRELI  
 176/2023 - V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA  
 221/2023 - FP CONSTRUTORA LTDA  
 222/2023 - CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA – UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA E TELESIL ENGENHARIA LTDA  
 264/2023- METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 265/2023 - METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 266/2023 - METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 314/2023 - PREMIER ENGENHARIA LTDA  
 317/2023 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 318/2023 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 319/2023 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 320/2023 - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 325/2023- BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
 01/2023 - SEMINFRA METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 02/2023 - SEMINFRA SOCCER GLASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS 03/2023 - SEMINFRA SOCCER GLASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS  
 04/2023 - SEMINFRA SOCCER GLASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS  
 06/2023/SEMINFRA-DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA  
 08/2023/SEMINFRA - CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA LITORAL NORTE MACEIÓ 09/2023/SEMINFRA - CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA LITORAL NORTE MACEIÓ  
 433/2023 – METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
 001/2024/SEMINFRA - JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA  
 006/2024/SEMINFRA - JRA CONSTRUTORA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento com fundamentação no **Processo Administrativo de nº. 3200.41764/2024**, e considerando a necessidade de Inclusão da fonte de recurso 1.5.01.000033 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – BRK, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMINFRA, relativos ao exercício de 2024, de acordo com a Lei nº 7.508 de 23 de janeiro de 2024 (LOA-2024), com a Lei nº 7.402, de 27 de julho de 2023 (LDO-2024), e compatibilidade com o PPA 2022/2025, Lei nº 7.131 de 21 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor global** – O presente Termo de Apostilamento não acarretará em acréscimo do valor do contrato, pois trata-se do mesmo escopo, sendo apenas para inclusão da fonte de - Outros Recursos não Vinculados – Compensação Danos Patrimoniais e Extra Patrimoniais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da vinculação** - Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº 3200.41764/2024** e fundamentação jurídica no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA: Da ratificação** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos Contratos acima citados, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**LIVIO LIMA FONTENLE FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9B300234

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC**  
**PORTARIA Nº. 004/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incisos II e V, através da Lei Delegada nº. 004/2023;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 10400.41085.2024**

**Nome da beneficiária: ANA PAULA MENDES XAVIER**

**CPF/MF Nº.** 084.871.434-23

**Matrícula nº.** 964118-1

**Cargo:** Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania

**Quantidade total de diárias:** 03(três) diárias

**Valor total das diárias:** R\$ 2.790,93 (Dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e três centavos).

**Período de deslocamento:** 23/04/2024 a 26/04/2024

**Destino:** São Paulo/SP

**Objetivo de deslocamento:** Participar de visita técnica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de SP para conhecer o programa Atende+.

**ÓRGÃO:** 11000 – Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania - SEMUC

**UNIDADE GESTORA:** 110001 – Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania - SEMUC

**AÇÃO:** 04.122.0045.4478 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão

**SUBAÇÃO:** 447809

**ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO:** 33.90.14.14 – Diárias no país

**FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.000001.

**ANA PAULA MENDES XAVIER**

Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania/SEMUC

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7B2E34FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC**  
**PORTARIA Nº. 005/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incisos II e V, através da Lei Delegada nº 004/2023;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor da servidora pública municipal a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 10400.41188/2024.**

**Nome da beneficiária:** BRUNA COIMBRA TENÓRIO TEIXEIRA

**CPF/MF Nº.** 014.516.514-06

**Matrícula nº.** 965046-6

**Cargo:** Assessora Executiva de Direitos Humanos e Cidadania

**Quantidade total de diárias:** 03(três) diárias

**Valor total das diárias:** R\$ 2.790,93 (Dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e três centavos)

**Período de deslocamento:** 23/04/2024 a 26/04/2024

**Destino:** São Paulo/SP

**Objetivo do deslocamento:** Acompanhar a Secretária Ana Paula em visita técnica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de SP para conhecer o programa Atende+.

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE GESTORA:** 110001 – Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania - SEMUC

**AÇÃO:** 04.122.0045.4478 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão

**SUBAÇÃO:** 447809

**ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO:** 33.90.14.14 – Diárias no país

**FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.000001.

**ANA PAULA MENDES XAVIER**

Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania/SEMUC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C37D1A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**

**PORTARIA Nº. 017/2024 MACEIÓ/AL, 04 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme o que dispõe a Lei nº 4.973, de 31 de março de 2000 e o Decreto Municipal nº 6.881, de 10 de outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o indeferimento da progressão por mérito referente ao biênio 2021-2023 (Processo 3000.2930/2024), dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, aprovado em Reunião Especial de Julgamento Avaliativo pela Comissão de Avaliação e Desempenho por Mérito/SEMDES, constituída pela Portaria nº 652/2023-Gabinete do Prefeito, de 27 de março de 2023. Anexo I.

**Art. 2º** O servidor com a progressão por mérito indeferida poderá interpor recurso à Procuradoria Geral do Município de Maceió, no prazo de até 15(quinze) dias a partir da data de publicação desta Portaria, conforme dispõe art. 7º do Decreto Municipal nº 6.881, de 10 de outubro de 2008.

**Art. 3º** O servidor com a progressão por mérito indeferida deverá ser cientificado pela Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do Servidor/SEMDES dessa publicação de indeferimento, conforme previsão legal do §3º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**\*Republicada por Incorreção.**

ANEXO I RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES AVALIADOS E INDEFERIDOS REFERENTE AO BIÊNIO 2021-2023 – SEMDES		
MATRÍCULA	NOME	STATUS PROGRESSÃO
0932782-7-01	SILVANEIDE PAULO DE OMENA	INDEFEIDA

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**44D7397B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**

**PORTARIA Nº. 018/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos aprovados do Edital Nº. 001/2023 do processo seletivo, retificado e publicado em DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM de 28/02/2023, abaixo nomeados em lista anexa, para apresentação na sede administrativa da SEMDES, situada à Avenida Comendador Leão nº. 138, Bairro: Poço, Maceió/AL, visando dar início à fase de verificação documental e contratação

**Art. 2º** Sem prejuízo dos prazos estipulados no inciso 10.2 do Edital Nº. 001/2023, os candidatos aprovados para os cargos de Analista Administrativo e Auxiliar Administrativo, deverão apresentar-se no endereço referido no Art. 1º entre os dias **10/04/2024, 11/04/2024 e 12/04/2024** no horário das **08:00hrs às 14:00hrs.**

**Art. 3º** A contratação fica condicionada à apresentação de toda a documentação referenciada no inciso 10.3 do Edital Nº. 001/2023. Os candidatos aprovados deverão **COMPARECER** a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** nos termos do subitem 10.2 com todos os documentos especificados no subitem 11.1, originais e cópias.

CARGO 01: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
24	PATRICIA PAULA LINS ALELUIA	35	1650178-SSP/AL
25	JOYCE MILENNI GOMES DA SILVA	33	2068056-SSP/AL
26	LUCIANA SILVA DE ARAUJO	30	2000001252466-SSP/AL
27	AURICEIA CAVALCANTE CANTOARIO	30	1416771-SSP/AL
28	CARLA REJANE TENORIO DE OLIVEIRA	30	32445679-SSP/AL
29	MARIA PATRICIA RODRIGUES DE VASCONCELOS	30	674294-SSP/AL

CARGO 07: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
32	VERUSCA PEREIRA GOMES	30	1874470-SSP/AL

CARGO 13: COZINHEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
62	WEBERTON COSTA DA SILVA	05	3667364-1-SEDS/AL

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2D8E7D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**

**PORTARIA Nº. 019/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.975, de 04 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2014, que tem como escopo regulamentar o uso do Registro Eletrônico de Ponto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover melhorias no funcionamento dos serviços e no atendimento ao público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de implementação de modalidades flexíveis de trabalho que possam contribuir e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela SEMDES junto aos municípios maceioenses;

**CONSIDERANDO** a busca soluções flexíveis e a necessidade de modernizar a gestão de tempo e frequência dos servidores da SEMDES, com o objetivo de otimizar os processos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para estudar e implementar melhorias na instituição do serviço híbrido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES).

**Art. 2º** - A implantação do regime híbrido deverá ser implementada e regulamentada pela Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES).

**Art. 3º** - Fica autorizada a realização do regime híbrido para os servidores efetivos, comissionados e contratados em efetivo exercício de suas funções lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES), após as deliberações realizadas pelo Grupo de Trabalho (GT).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:DD785A14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**

**PORTARIA Nº. 016/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor público municipal **RODRIGO BARROS GAMA**, matrícula nº. **0964392-3**, para atuar **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE - INTERINO**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**, sem prejuízo ao desempenho de suas atribuições naturais:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Esporte/SEMESP

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:21AE136D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

**PORTARIA Nº. 023/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 9.522, de 19 de Julho de 2023.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 11600.40193.2024.**

Nome do beneficiário: **TADEU D`GUTEMBERG BELTRÃO BREDA**

CPF/MF Nº. **724.264.464-04**

Matrícula Nº. **0967222-2-01**

Cargo: **Diretor Executivo SEMGE – À disposição da SEMTUR**

DATA	DESTINO	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	QUANT. DE DIÁRIAS
08/04/2024 à 11/04/2024	Brasília/DF,	Participar de reuniões institucionais nos dias 08/04 à 11/04 para tratar de assuntos com viés na captação de recursos públicos para a secretaria de turismo no Gabinete do Senador por Alagoas Rodrigo Cunha, na cidade de Brasília/DF.	03 e ½ (três e meia) diárias
<b>TOTAL</b>	<b>DE</b>	<b>DIÁRIAS</b>	<b>03 e ½ (três e meia) diárias</b>
<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>DAS DIÁRIAS</b>	<b>R\$: 2.604,87 (Dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).</b>

As despesas correrão através;

Unidade Gestora 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,

Unidade Orçamentária: 37001 - Secretaria Municipal de turismo – SEMTUR

Ação: 04.122.0045.2208 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do órgão.

Subação: 220809 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão

Natureza da despesa: 33.90.14 – Diárias Civis

Fonte de recurso:1.5.00.000000 – Recurso Próprio

**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**

Secretário Municipal de Turismo/SEMTUR

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:36A962F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**

**PORTARIA Nº. 022/2024 - CG/SEMSC, MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

A **CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007 c/c o artigo 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, e em consonância com o que consta nos autos do Processo de Sindicância nº. 3500-100486/2023,

**RESOLVE:**

**DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** do pleito com fundamento no art. 80, §2º do Decreto 7.190/2010 – Regimento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, solucionando assim a Portaria nº 087/2023 - CG/SEMSCS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 05 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO**

Corregedora

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5B58248D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº. 036/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País. Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Promoção da Saúde, instituída pela Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, e redefinida pela Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, atualizada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017; Art. 6º A PNPS tem por objetivo geral promover a equidade e a melhoria das condições e modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e da saúde coletiva, reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais.

**CONSIDERANDO**. Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que os principais pilares de uma cidade saudável são a intersetorialidade e a participação social;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Maceió, Art. 6 que estabelece as competências do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Intersetorial de Promoção de Cidades Saudáveis no município de Maceió.

**I** – O comitê será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – O comitê tem como missão promover ações de articulação intersetorial e transversal, como estratégia de fomento e criação de estratégias de promoção da qualidade de vida e espaços saudáveis;

**Art. 2º** O comitê será composto por um representante titular e suplente de secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió e tem as seguintes competências:

**I** - Elaborar planos de ação para a implementação de políticas públicas para a cidade saudável, com o detalhamento das estratégias;

**II** - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no contexto de cidades saudáveis;

**III** - Propor medidas que assegurem a articulação intersetorial, transversal das políticas públicas municipais para o atendimento da população;

**IV** - Propor formas e mecanismos para o fortalecimento das políticas públicas que têm interface com cidades saudáveis;

**V** - Organizar, periodicamente, encontros e reuniões para avaliar e formular ações para a consolidação do comitê;

**VI** - promover e incentivar a integração das ações de promoção da saúde no contexto de cidades saudáveis por meio de instrumentos institucionais de planejamento e gestão;

**Art. 3º** O Comitê Intersetorial de Promoção de Cidades Saudáveis é composto por representantes indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

**I** – Gabinete Executivo do Prefeito de Maceió;

**II** – Secretaria Municipal de Saúde;

**III** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar;

**IV** – Secretaria Municipal de Educação;

**V** – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio;

**VI** – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**VII** – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;

**VIII** – Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Pesca e Aquicultura;

**IX** – Secretaria Municipal de Turismo;

**X** – Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras;

**XI** – Secretaria Municipal de Comunicação;

**XII** – Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação;

**XIII** – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária;

**XIV** – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana;

**XV** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional;

**XVI** – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

**XVII** – Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer;

**XVIII** – Secretaria Municipal de Esporte;

**XIX** – Secretaria Municipal de Fazenda;

**XX** – Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiências, Idosos e Cidadania;

**XXI** – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió;

**XXII** – Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana;

**XXIII** – Autarquia Municipal de Iluminação Pública;

**XXIV** – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

**XXV** – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito;

**XXVI** – Fundação Municipal de Ação Cultural.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FC546761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800/38770/2024.**

**Secretaria:**SMS

**Sector:**DIRETORIA ESPECIAL DE AUDITORIA DO COMPLEXO REGULADOR

**Data:**03/04/2024.

**Interessado:**DIRETORIA ESPECIAL DE AUDITORIA E DO COMPLEXO REGULADOR

**Natureza:**8208 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**Assunto:**SOL. DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JUNTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2020

**ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**PARECER**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, após conferir que os documentos apresentados estão em conformidade com o exigido pelo Edital e, com base na análise técnica descrita abaixo, se

manifesta pelo credenciamento do proponente **INSTITUTO RODRIGO LUZ**.

**CONSIDERANDO** que está vigente o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINS LUCRATIVOS;**

**CONSIDERANDO** que, conforme item 1.3, os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital;

**CONSIDERANDO** que todos os requisitos do edital foram cumpridos, conforme documentos anexos;

**CONSIDERANDO** que não há qualquer impedimento em relação ao proponente, conforme item 4.1.2.a;

**DEFERIMOS O CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO,** conforme item 4.1.2 do Edital.

Ressaltamos que após o credenciamento se faz necessária a atualização das certidões que vierem a expirar ao longo do trâmite de credenciamento.

Aguardam os autos a manifestação dos demais membros desta comissão para posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Após publicação do parecer definitivo, o processo será encaminhado para o gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para decisão final.

Maceió/AL, 03 de Abril de 2024.

#### **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**\*Republikado por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**87419113

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA INTERNA Nº. 031/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.35160.2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 6.529, de 04 de fevereiro de 2016, que estabelece princípios para a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para

utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas com deficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios para a solicitação de transporte individual para Pessoa com Deficiência (PcD) no âmbito desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ (SMS)**, de acordo com o disposto na presente Portaria.

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

#### **I - DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 3º** - Toda solicitação de fornecimento de transporte individual para PcD deverá ser feita através de processo administrativo devidamente protocolado no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS) e registrado no Sistema Unificado de Processo Eletrônico (SUPE) da Prefeitura Municipal de Maceió.

**Parágrafo Primeiro.** O processo administrativo deverá conter os seguintes documentos:

**I** – Formulário para a solicitação de transporte para PcD, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante PcD ou seu responsável legal. O Formulário deverá estar legível e não deverá conter rasuras;

**II** – Cópia do documento de identidade, CPF e cartão SUS do PcD;

**III** – Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável legal do PcD;

**IV** – Cópia do laudo do médico especialista (Neurologista ou Psiquiatra, Neuropediatra ou Psiquiatra Infantil) da entidade a qual o usuário esteja vinculado, expedido há no máximo 03 (três) meses, que demonstre que o PcD não possui condições de mobilidade e acessibilidade ao tratamento pelos meios de transporte convencionais e públicos. O laudo médico deverá conter a informação de quantas vezes o PcD realiza tratamento, por semana, e onde o mesmo é realizado.

**Parágrafo Segundo.** O PcD solicitante ou seu representante legal deverá receber o número do protocolo contendo o número do processo administrativo SUPE.

**Parágrafo Terceiro.** Aberto o processo administrativo SUPE, este observará o seguinte trâmite:

**I - COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES**, para avaliação preliminar dos documentos acostados no processo administrativo SUPE, de sua competência;

**II – COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR**, para avaliação do laudo médico acostado ao processo administrativo SUPE e realização da avaliação das condições pessoais do PcD, quando for o caso;

**III – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para análise e decisão quando à disponibilização do transporte individual.

#### **II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º.** Compete à **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES** a avaliação preliminar dos documentos acostados ao processo administrativo SUPE, a fim de verificar a sua completa instrução conforme exposto no art. 3º desta Portaria.

**Parágrafo Primeiro.** Sendo verificado que a instrução processual está incompleta ou defeituosa, a **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES** arquivará o procedimento.

**Parágrafo Segundo.** A **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES** poderá, a seu critério, promover visita social ao endereço informado no Formulário de Solicitação para verificar a correção e veracidade dos dados ali informados.

**Parágrafo Terceiro.** Sendo verificada a incorreção ou inveracidade de informação prestada no Formulário de Solicitação, a **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES** arquivará o procedimento.

**Parágrafo Quarto.** Estando o processo instruído com a documentação mencionada no art. 3º, a **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES** encaminhará o processo administrativo **SUPE** ao **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR**, fazendo constar de seu despacho:

**I** – Indicação dos documentos anexados pelo requerente ao processo administrativo **SUPE**;

**II** – Informações quanto ao resultado da visita social, se realizada;

**III** – Informações atualizadas quanto à possibilidade de atendimento da solicitação, considerando disponibilidade da frota, recursos humanos e recursos financeiros.

**Art. 5º** Ao **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR** caberá a avaliação do laudo médico acostado pelo solicitante, conforme art. 3º, parágrafo primeiro, inciso IV, desta Portaria.

**Parágrafo Primeiro.** O **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR** será designado por ato do Secretário Municipal de Saúde e será formado de, ao menos, 03(três) profissionais com as seguintes formações: 01 (um) Médico (Pediatra, Neuropediatra ou Psiquiatra Infantil), 01(um) Terapeuta Ocupacional e 01(um) Fonoaudiólogo. Os laudos técnicos emitidos pelo **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR** deverão ser assinados por, ao menos, 02 (dois) profissionais.

**Parágrafo Segundo.** O **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR** poderá solicitar esclarecimentos sobre o laudo apresentado e realizar avaliação das condições pessoais do PcD, mediante prévio agendamento a ser realizado pelos meios de contato informados no Formulário de Solicitação.

**Parágrafo Terceiro.** Caso não sejam apresentados os esclarecimentos solicitados sobre o laudo médico no prazo solicitado, que não poderá ser inferior a 05(cinco) dias úteis, ou não seja possível a realização da avaliação das condições físicas e pessoais do PcD pelo não atendimento da solicitação ou pelo não comparecimento na data e local designados, o **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR** arquivará o processo administrativo **SUPE**.

**Parágrafo Quarto.** Após prestados os esclarecimentos sobre o laudo médico e/ou realizada a avaliação das condições físicas e pessoais do PcD, o **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR** emitirá manifestação técnica recomendado, ou não, o fornecimento de transporte individualizado ao PcD, sob o ponto de vista técnico, e fará o encaminhamento dos autos ao **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para análise quanto à viabilidade de atendimento da solicitação de fornecimento de transporte individualizado, considerando a disponibilidade financeira, a manifestação da **COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES** e a manifestação do **COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR**.

**Art. 6º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**  
Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**24FB6123

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**  
**PORTARIA Nº. 003/2024 MACEIÓ/AL, 08 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Delegada nº 005, de 18 de Abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR** o servidor público municipal **ROSIVAN MENDES DA SILVA**, matrícula nº. 22118-0, para o exercício de fiscalização das atividades e empreendimentos efetiva e/ou potencialmente poluidores e causadores de impactos ambientais no Município de Maceió. Até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a esta data de publicação.

**MOACIR TEÓFILO NETO**  
Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**91B768C5

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**  
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA E AUTO DE INFRAÇÃO Nº**  
**4310/2023. - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº.**  
**6900.128545/2022.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB**, pelo presente **NOTIFICA** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 061.382.994-85 da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.128545/2022**, onde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4310/2023**, foi cominada **MULTA** no importe de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)** no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação, conforme dispõe o art.67 caput do código de limpeza Urbana (Lei Municipal nº. 6.933/2019).

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificado para querendo apresentar recurso a esta Autarquia no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Caso não seja cumprido o prazo acima, as obrigações faltantes serão tomadas medidas judiciais cabíveis à espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió/AL, 08 de Abril de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**  
Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D4D76D89

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**  
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA E AUTO DE INFRAÇÃO Nº.**  
**4930/2024. - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº.**  
**12000.31399/2024.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**, pelo presente **NOTIFICA** à empresa **J.R COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.31399/2024**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 4930/2024**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta **AUTARQUIA** no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

**Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.**

Maceió/AL, 04 de Abril de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9C5BFD49

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 5172/2024. - PROCESSO DE  
FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.22823/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO, portador do CPF/MF sob o nº. 666.689.054-04, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.22823/2024, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 5172/2024 por abandono do imóvel, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o terreno.
2. Remover todos os resíduos sólidos oriundos da limpeza.
3. Fechamento do terreno.
4. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos sólidos proveniente da limpeza à ALURB no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.
5. Os prazos supramencionado têm inícios com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, e correm apenas em dias úteis.
6. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 04 de Abril de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**66A03B28

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 5097/2024. - PROCESSO DE  
FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.20411/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. IRONI FABRIS JÚNIOR, portador do CPF/MF sob o nº. 012.041.214-43, da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 12000.20411/2024, decorrente da NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. 5097/2024 por abandono do imóvel, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o terreno no prazo de 15(quinze) dias;
2. Remover todos os resíduos sólidos oriundos da limpeza no prazo de 01(um) dia;
3. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos sólidos proveniente da limpeza à ALURB no prazo de 15(quinze) dias.
4. Os prazos supramencionados têm inícios com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, e correm apenas em dias úteis.
5. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 04 de Abril de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**654C9016

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB  
NOTIFICAÇÃO DE MULTA E AUTO DE INFRAÇÃO Nº.  
5109/2024. - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº.  
6900.64507/2023.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. JOSÉ LIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.64507/2023, aonde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5109/2024, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

**Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.**

Maceió/AL, 04 de Abril de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3F758554

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. CÍCERA MARIA LOPES DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº 210.133.064-49, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o indeferimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.46771/2022**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 09 de abril de 2024

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E789AA2F

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 097/2024. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 7100.72134/2023.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.316.019/0001-16 e a empresa **GOEMANN COMERCIAL EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.522.898/0001-20.

**DO OBJETO:** Aquisição de 100(cem) coletes balísticos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o final do exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

**DO VALOR:** O Valor do presente Contrato é de R\$ 179.900,00 (Cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2026.202609 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA; FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08 de Abril de 2024.

Maceió/AL, 08 de Abril de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964688-4

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**61900B6A

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE Nº. 001/2022, PARA ALTERAÇÃO DA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.4751.2024.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e a empresa GERTRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.223.818/0001-12.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2022. A adequação orçamentário-financeira da despesa está em compatibilidade ao acordo com a Programação da LOA de 2024 (PLOA/2024), classificados da seguinte maneira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR: GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA CNPJ:07.223.818/0001-12 AÇÃO:2284 SUBAÇÃO: 228409 PLANO DE TRABALHO:12.122.0045.2284.0009 - MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA - SEMED FONTE: 1.500.001001 - MDE ELEMENTOS: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTOS: 33.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS 33.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MODALIDADE:12 - PREGÃO ELETRÔNICO GRUPO:003

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. 6500.4751.2024 que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993..

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 001/2022 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Assessoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3818505E

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12500/40689/2024 - PEDIDO DE  
CANCELAMENTO – ARP Nº. 366/2023.**

Fica o representante legal da empresa COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.371.127/0001-43, o Sr. Bernardo Maia Cunha Ferreira, **NOTIFICADO** acerca da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 12500/40689/2024 à (fls. 26), que **DEFERIU** o pedido de cancelamento da ARP nº 366/2023, oriunda do PE nº 88/2023, vigente até o dia 14/06/2024, haja vista a justificativa apresentada pelos motivos que levaram o fornecedor-beneficiário a solicitar o cancelamento da ARP nº 366/2023, portanto esta ALICC prontamente vislumbrou a possibilidade do cancelamento da Ata de Registro de Preço segundo as condições previstas nos art. 21, II do Decreto Municipal nº 7.496/2013 e art. 16 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2023-CPL/ALICC. Porquanto, fica o fornecedor beneficiário ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da cientificação oficial deste termo para apresentar as razões que julgar cabíveis, endereçadas à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP. 57.022-050, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do endereço eletrônico: divisaoedeatas@alicc.maceio.al.gov.br. O processo administrativo terá continuidade independentemente de manifestação do fornecedor-beneficiário. Para constar, eu, VINICIUS BARROS DAS CHAGAS MOTA, estagiário, Matrícula nº 0964199-8-01, ratificado por ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA, Assessor Técnico, Matrícula nº 964688-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964688-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3A3D5887

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0102/2024. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.4921/2024.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA.

**DO OBJETO:** Contratação de serviço não contínuo ou por escopo de consultoria técnica especializada para o processo organizacional, de planejamento e de gestão de recursos humanos, cujo objetivo central é desenvolver diagnósticos da estrutura e gestão de pessoa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (servidores efetivos e temporários do quadro administrativo e do magistério).

**DO VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 3.977.320,00 (Três milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**DA DESPESA:** As despesas previstas nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município/2024:

PLANO DE TRABALHO: 12 122 0045 2284 228409 - MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED; FONTE DE RECURSO: 1.500.001001–MDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos da proposta técnica firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº. 6500.4921/2024;  
b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.  
c) Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 6500.4921.2024; d) Decreto Municipal nº. 9.045/2021.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08 de Abril de 2024.

Maceió/AL, 08 de Abril de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**

Diretoria de Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Mat. nº 964688-4

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E708A530

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 020/2024. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12000.102078/2023.**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, por meio da DIVISÃO DE COMPRAS, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº. 12000.102078/2023.**

**Objeto:** Contratação da cessão de sistema de gerenciamento de demandas e aplicativo de limpeza urbana, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:  
e-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL - CEP Nº. 57.022-050

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**CAIO CESAR MAIA LINS**

Assessor - Setor de Compras/ALICC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7CDB3206

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE Nº. 002/2021, PARA ALTERAÇÃO DA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.4987.2024**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e a empresa **BASE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, com sede na Rua Joaquim Gomes Filho, nº. 12 – A, Bairro: Centro, Joaquim Gomes/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.084.564/0001-55.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021. A adequação orçamentário-financeira da despesa está em compatibilidade ao acordo com a Programação da LOA de 2024 (PLOA/2024), classificados da seguinte maneira:

ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR:BASE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 23.084.564/0001- 55 AÇÃO:2276 SUBAÇÃO:227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 - IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FONTE: 2.544.000000 - FUNDEF ELEMENTO: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 44.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO MODALIDADE:4 - CONCORRÊNCIA GRUPO:004.

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 6500.4987.2024** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 002/2021 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9DC22381

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE Nº. 002/2022, PARA ALTERAÇÃO DA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.4987.2024.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e a empresa **BASE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, com sede na Rua Joaquim Gomes Filho, nº. 12 – A, Bairro: Centro, Joaquim Gomes/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.084.564/0001-55.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021. A adequação orçamentário-financeira da despesa está em compatibilidade ao acordo com a Programação da LOA de 2024 (PLOA/2024), classificados da seguinte maneira:

ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR:BASE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 23.084.564/0001- 55 AÇÃO:2276 SUBAÇÃO:227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 - IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FONTE: 2.544.000000 - FUNDEF

ELEMENTO: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 SUBELEMENTO: 44.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 MODALIDADE:4 - CONCORRÊNCIA GRUPO:004.

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 6500.4987.2024** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 002/2022 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Assessoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
 Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7E52E46D

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DE MACEIÓ – ALICC  
 TERMO DE ERRATA**

**5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DE DIVERSOS ÓRGÃOS E A EMPRESA PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, do 5º(quinto) Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 090/2019, firmado com a empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, onde:

**LÊ-SE:** “O presente 5º(quinto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 25.04.2023 a 25.04.2024, do Termo do Contrato nº. 090/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**LEIA-SE:** O presente 5º(quinto) Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 12(doze) meses, a partir de 25.04.2024, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, visando evitar prejuízos às atividades do Município de Maceió, nos termos do §4º do art. 57, da Lei nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
 Mat. nº. 964688-4

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**5C885341

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DE MACEIÓ – ALICC  
 SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO DE Nº. 002/2022, PARA ALTERAÇÃO DA  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 6500.4998.2024.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e a empresa ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.554.855/0001-79.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2022. A adequação orçamentário-financeira da despesa está em compatibilidade ao acordo com a Programação da LOA de 2024 (PLOA/2024), classificados da seguinte maneira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR:BASE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 23.084.564/0001- 55 AÇÃO:2276 SUBAÇÃO:227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 - IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FONTE: 2.544.000000 - FUNDEF ELEMENTO: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 44.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO MODALIDADE:4 - CONCORRÊNCIA GRUPO:004.

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 6500.4998.2024** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 022/2022 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Assessoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
 Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CF547FB6

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DE MACEIÓ – ALICC  
 SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO DE Nº. 001/2021, PARA ALTERAÇÃO DA  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 6500.4438.2024.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e a empresa BASE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, com sede na Rua Joaquim Gomes Filho, nº. 12 – A, Bairro: Centro, Joaquim Gomes/AL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 23.084.564/0001-55.

**DO OBJETO:**Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021. A adequação orçamentária rio-financeira da despesa esta) em compatibilidade acordo com a Programação da LOA de 2024 (PLOA/2024), classificados da seguinte maneira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR:BASE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº. 23.084.564/0001- 55 AÇÃO:2276 SUBAÇÃO:227609 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2276.0009 - IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FONTE: 2.544.000000 - FUNDEF ELEMENTO: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 44.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO MODALIDADE:4 - CONCORRÊNCIA GRUPO:004.

**DA VINCULAÇÃO:**Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 6500.4438.2024** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 001/2021 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Assessoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 964997-2

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**ECA4951A

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 005/2024. -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200.27038/2023.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.834.835/0001-00 e a LIGA DOS GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.077.581/0001-46.

**DO OBJETO:** O presente termo de fomento, decorrente de **Emenda Parlamentar nº. 194, da Vereadora Tereza Nelma Porto Viana Soares**, com base na Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, tem por objeto assegurar recursos para a viabilização do projeto “TEM BUMBÁ NA COMUNIDADE”, sendo o presente projeto direcionado aos jovens periféricos e estudantes da rede pública de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas de correntes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária nº. 13.392.0025.2004 – Fomentar à cultura, elemento de despesa nº. 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 06(seis) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 05 de Abril de 2024.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**PÂMELA CORREIA MOURA BRITO**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 96611-5

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**99903C57

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
5800.106496.2023.**

**HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 332.1/2023 - tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.106496.2023**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos integrantes na Relação Municipal de Medicamentos REMUME/2022, para suprir a demanda da SMS no ano de 2024, sagrando-se vencedoras as empresas:

Vencedora dos itens 02 e 15 – **BR MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.834.634/0001-90.

Vencedora dos itens 03, 04, 14, 23, 26, 27, 28 – **ALFA7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.584.513/0001-13.

Vencedora dos itens 05 e 17 – **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.364.822/0001-48.

Vencedora dos itens 06, 07, 08, 13 e 18 - **W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.420.219/0001-64.

Vencedora do item 09 - - **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26.

Vencedora dos itens 10 e 20 - **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.301.535/0001-00.

Vencedora dos itens 11 e 22 - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98.

Vencedora dos itens 12 e 19 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0006-53.

Vencedora do item 21 - - **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.484.373/0001-24.

Vencedora do item 24 - **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.340.103/0001-88.

Vencedora do item 25 - **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.689.429/0001-40.

Vencedora do item 29 - **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.400.006/0001-70.

Vencedora do item 30 - **ARSERVE PHARMA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.519.181/0001-70.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D1F24E1E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO – DMTT  
PORTARIA DMTT Nº. 098/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL  
DE 2024.**

**REGULAMENTA O PERÍODO EDUCATIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO INSTALADAS NA AV. DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MACEIÓ/AL.**

**O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Delegada Municipal nº 05, de 18 de abril de 2023 e pelo Decreto nº. 9.489 Maceió/AL, de 07 de julho de 2023, e ainda:

**CONSIDERANDO** que compete ao DMTT planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos no âmbito do Município de Maceió, conforme previsão instituída pelo nos termos do art. 24, II do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que compete ao DMTT a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, nos termos do art. 24, III do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, ainda, o dever do DMTT em promover projetos e programas de educação e segurança de trânsito (art. 24, XV do CTB);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Após a instalação das placas de proibição de estacionamento nos dias úteis, no horário das 7h às 19h, ao longo da Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, em Jatiúca, a Diretoria Técnica de Policiamento Viário – DPOL/DMTT deverá promover Ordens de Serviço diárias, com uma duração de 07 (sete) dias a partir da data de publicação desta portaria.

**Parágrafo Único.** Tais ordens deverão designar os agentes de fiscalização de trânsito para realizarem ações educativas no local, com o intuito de garantir uma ampla e efetiva divulgação da nova regulamentação à população, especialmente aos condutores de veículos automotores.

**Art. 2º** O período da atividade educativa não se confunde com a livre permissão aos condutores em desobedecer a nova sinalização implantada.

**Parágrafo único.** Diante de eventual desobediência às orientações educativas, deverá o agente de fiscalização de trânsito proceder com a autuação correspondente à situação irregular provocada e mantida pelo condutor já orientado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se anteriores disposições contrárias. Publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Diretor-Presidente/DMTT

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B87A7FF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº.**  
**01190004.**

**PARECER Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº: 01190004**  
**PROJETO DE LEI Nº 6/2024**  
**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**  
**EMENTA DA MATÉRIA: PL - UTILIDADE PÚBLICA -**  
**INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA**

**RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA**

#### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 6/2024, de iniciativa parlamentar da Vereadora Olívia Tenório, que dispõe sobre a “**PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede na Rua Padre Cicero, nº 86, bairro Ouro Preto, CEP 57045-815, no município de Maceió, fundada em 03 de setembro de 2008.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

#### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 6/2024, que “**PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA**”.

#### **CONCLUSÃO**

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por atuar em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade adotar medidas que visam o assistencialismo social, à saúde, assistência médica, fomento ao esporte e o turismo em todas as suas formas. Além destas funções, tem como objetivo buscar soluções para ofertar uma qualidade de vida melhor aos maceioenses em situação de vulnerabilidade social, impulsionando o desenvolvimento, através de atividades de cunhos sociais, culturais e educativos, na Cidade de Maceió. Enfim, o IDAB, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió/AL, 26 de março de 2024.

**VEREADOR CAL MOREIRA**  
Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**  
Vereador Luciano Marinho  
Vereador Kelmman Vieira

**VOTOS CONTRÁRIOS:**  
**ABSTENÇÕES:**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DC41572D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR CORREÇÃO**

**Processo Nº: 03210020/2024**  
**Interessado: GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO**  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DIÁRIAS E PARTICIPAÇÃO EM CURSO - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO**

**RATIFICO** por este termo, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03210020/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSO "Elaboração e Análise de Projetos"** e “**Execução e prestação de contas de convênios**”, em favor da proponente, para atender as necessidades, da empresa **Grupo Orzil**, inscrito nos CNPJs nº. **08.942.423/0001-32** e Nº.

**21.545.863/0001-14, no valor total de R\$ 15.388,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, com base no Art. 74, inc. III da Lei nº. 14.133/2 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Maceió/AL, 08 de Abril de 2024.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D8ACECA1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.049 MACEIÓ/AL, 09 DE  
ABRIL DE 2024.**

Autor(a): VEREADOR(A) BRIVALDO MARQUES.

**COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida à Comenda Álvaro Vasconcelos Filho ao Senhor **HILTON JOAQUIM DE MELO JÚNIOR**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 09 de abril de 2024.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4546844A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP – 0647/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE  
2024.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **RAPHAEL LINS DE FIGUEIREDO MATTOS** – CPF 013.489.754-40, do cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) FÁBIO ROGÉRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A277FE92

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP – 0648/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE ABRIL DE  
2024.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **DANIEL ROBERTO DA SILVA AZEVEDO DE LIMA** – CPF 129.474.394-57, do cargo em comissão de TÉCNICO(A) PARLAMENTAR, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) FÁBIO ROGÉRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B671960A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 04190032/2023.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 04190032/2023.**

**PROJETO DE LEI Nº 231/2023**

**AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto Lei nº 231/2023 de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

A Vereadora justifica a propositura do projeto diante do fato de que criação do Programa de Esportes Eletrônicos de Maceió visa contribuir para tornar os esportes eletrônicos acessíveis a todos os jovens interessados nessa modalidade desportiva, bem como, promover o desenvolvimento intelectual e cultural esportivo, além de influenciar no aprendizado de outras tecnologias da informação e da comunicação, propiciando a transformação, a diversão e a inserção social dos participantes.

Em síntese, esse é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o Projeto Lei apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere à sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, tem-se que o Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, nos termos do art. 217 que aduz que “*É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*”.

Os esportes eletrônicos, conhecidos como e-sports, surgiram como uma forma de entretenimento e competição que vai além das fronteiras tradicionais dos esportes.

Os e-sports promovem a inclusão e a diversidade, proporcionando uma plataforma onde barreiras de gênero, idade e habilidades físicas são superadas. Homens e mulheres competem em pé de igualdade, independentemente de sua origem, tornando-o um ambiente diversificado e igualitário. Além de oferecer oportunidades de carreira para jogadores.

Os jogadores profissionais de e-sports se tornaram modelos inspiradores para os jovens. Além disso, alguns jogos de e-sports têm valor educacional, ensinando estratégia, coordenação e raciocínio crítico, habilidades que podem ser aplicadas em outras áreas da vida.

Resumidamente, os e-sports desempenham um papel crescentemente importante na sociedade, proporcionando entretenimento, oportunidades econômicas, inclusão, desenvolvimento de habilidades e comunidade. Eles não são apenas um passatempo, mas uma parte significativa da cultura contemporânea, moldando a forma como as pessoas se conectam, competem e se inspiram. À medida que os e-sports continuam a crescer, seu impacto na sociedade se torna cada vez mais evidente e relevante, em total sintonia com os valores fundamentais da nossa Carta Magna.

Assim, fazemos referência que ainda que as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei representem custos à municipalidade, o que não se pressupõe, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que

Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, alíneas: “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).

Diante das razões acima expostas, indica-se que o Projeto de Lei visa garantir direitos assegurados pela Constituição Federal, sobretudo em seu art. 217.

### III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de Outubro de 2023.

#### TECA NELMA

Vereadora

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro  
Leonardo Dias  
Olivia Tenório

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FAFD8979

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 09060012/2023.

#### PARECER

PROCESSO Nº. 09060012/2023.

PROJETO DE LEI Nº 505/2023

AUTORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Senhora Vereadora Olívia Tenório (MDB) que *dispõe sobre a criação de incentivo fiscal destinado as empresas privadas que disponibilizem vagas de emprego para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.*

A justificativa apresentada pelo Excelentíssima Vereadora proponente resume bem as condições de vida indignas – para dizer o mínimo – da população de transexuais (homens e mulheres) e travestis no nosso país. O projeto de lei proposto tem sentido na medida em que busca atacar de modo objetivo o dado da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA segundo o qual 90% dessa população está fora do mercado de trabalho formal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final não é espaço adequado, entretanto, para uma discussão do mérito da norma proposta. A constitucionalidade e a legalidade de um projeto de lei relacionam-se fundamentalmente com a verificação da adequação de tal ato jurídico à Constituição Federal, à Constituição Estadual e às demais normas jurídicas hierarquicamente superiores eventualmente vigentes.

Mais propriamente, trata-se de examinar o cumprimento (i) dos **requisitos materiais** (respeito aos direitos e às garantias consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas outras normas jurídicas hierarquicamente superiores eventualmente vigentes) e (ii) dos **requisitos formais objetivos** (como a forma, os prazos, o rito,

observados em sua edição) e **subjetivos** (como a competência do órgão que o editou e a iniciativa).

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), em seu art. 1º, diz que a República Federativa do Brasil tem como fundamento, entre outros, a “**dignidade da pessoa humana**”. O art. 3º do mesmo texto, por seu turno, coloca como objetivos fundamentais do país a construção de “**uma sociedade livre, justa e solidária**”, que promova “o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. No mesmo sentido, o art. 5º dita, no seu *caput*, **que todos são iguais perante a lei**.

Vale destacar que tal preceito de igualdade é **dirigido em especial ao legislador**, que precisa ter em vista que a lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente todos os cidadãos. E **tratar equitativamente significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais**. É precisamente com o objetivo de assegurar tal igualdade a grupos minoritários ou vulneráveis que ações afirmativas são discutidas politicamente e, eventualmente, tomam forma jurídica.

A título de exemplo, cite-se a paradigmática Lei Federal 12.990/2014, que reserva vagas em concursos públicos a pessoas negras. Quanto à sua constitucionalidade, importa notar que o Supremo Tribunal Federal a reconheceu em julgamento histórico em 2017. Vale destacar, a esse propósito, um trecho do voto do ministro Celso de Mello – que analogamente se aplica ao projeto de lei ora em comento:

“(…) sem se considerar que a Constituição impõe ao Estado o dever de atribuir aos desprivilegiados – verdadeiros marginais do sistema jurídico nacional – a condição essencial de titulares do direito de serem reconhecidos como pessoas investidas de dignidade e merecedoras do respeito social, não se tornará possível construir a igualdade nem realizar a edificação de uma sociedade justa, fraterna e solidária, frustrando-se, assim, um dos objetivos fundamentais da República.”

Por isso, pode-se seguramente afirmar que materialmente o projeto de lei em questão não prejudica ou viola qualquer tipo de direito ou garantia previsto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nem na legislação infraconstitucional federal e estadual. Pelo contrário, a norma jurídica proposta está em consonância com aquilo que há de mais relevante na agenda constitucional do Estado brasileiro e, também, do Estado de Alagoas e do Município de Maceió.

Além disso, segundo o art. 23, inciso I, da Constituição Federal, é competência dos Municípios – competência essa compartilhada com a União, o Distrito Federal e os Estados – zelar pela guarda da Constituição Federal. Veja-se:

Artigo 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

(…)

O Projeto de Lei em questão **possui natureza eminentemente constitucional, de concretização de direitos fundamentais, e não se enquadra em nenhum dos ramos do direito citados no art. 22, I, da Constituição**.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de setembro de 2023.

**SILVANIA BARBOSA**

Relatora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Oliveira Lima  
Chico Filho  
Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS:****Publicado por:**

Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:95F6F423

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 09050071/2023.**

**PARECER****PROCESSO Nº. 09050071/2023.****PROJETO DE LEI Nº 503/2023****AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA****RELATORA: VEREADORA TECA NELMA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº 09050071 de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei objetiva dispor sobre a obrigatoriedade das empresas de grande porte do município de Maceió, que possuam em seus quadros no mínimo 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica.

A Vereadora Silvania Barbosa, justifica o presente projeto de lei como de importante relevância, pois, a violência doméstica, de forma silenciosa milhares de mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos em todo o mundo, decorrente da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, assim como a discriminação de gênero ainda presente tanto na sociedade, como na família.

Em síntese, este é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência no que se refere ao seu conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

O Brasil ocupa hoje a 51 posição no ranking mundial em feminicídio, assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher, segundo dados do Mapa da Violência 2015 – ONU.

A violência praticada contra a mulher, nas diferentes formas como se apresenta hoje, no Brasil e no mundo, em especial aquela que ocorre no ambiente doméstico e familiar, é, sobretudo, consequência da evolução histórica de hábitos culturais fundamentados em discursos patriarcais.

Assim inferem muitos profissionais de diferentes áreas de atuação, bem como acadêmicos e agentes políticos que atuam no combate à violência doméstica e de gênero.

Com direitos e deveres estabelecidos, como na Constituição Federal/88, nas Legislações Complementares e também nos Tratados Internacionais e Convenções, a busca pela efetiva Igualdade entre os gêneros e pela erradicação de todas as formas de violência contra a mulher tem se apresentado como a grande mudança de paradigma.

A luta exitosa do movimento feminino se evidenciou na vigente Constituição Federal de 1988 que garante a Isonomia jurídica entre homens e mulheres especificamente no âmbito familiar; que proíbe a discriminação no mercado de trabalho por motivo de sexo protegendo a mulher com regras especiais de acesso; que resguarda o direito das presidiárias de amamentarem seus filhos; que protege a maternidade como um direito social; que reconhece o planejamento familiar como uma livre decisão do casal e, principalmente, que institui ser dever do

Estado coibir a violência no âmbito das relações familiares, dentre outras conquistas.

No art.226 da CF/88, a norma criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dando concretude ao § 80 do art. 226 da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Conforme dispõe na Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, em seu art. 8º, que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais. Ainda na citada lei, em seu art.35, também cabe ao município:

**Art.35 A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: (Vide Lei nº 14.316, de 2022)**

**I - centros de atendimento Integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos**

**dependentes em situação de violência doméstica e familiar;**

**II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;**

**III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;**

**IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;**

**V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.**

Está-se diante de leis afirmativas que buscam resguardar a mulher em situação de vulnerabilidade, a demandarem, portanto, proteção especial do estado, sendo importante a disseminação da informação acerca da violência doméstica em todos os âmbitos sociais.

Diante das razões acima expostas e, indica-se, que se trata de assunto de interesse local, e principalmente, promovendo a oportunidade de disseminar um tema de tamanha relevância.

**III – VOTO**

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

**TECA NELMA**

Vereadora

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro  
Leonardo Dias  
Olivia Tenório

**VOTOS CONTRÁRIOS:****Publicado por:**

Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:28CAB13A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL - PROCESSO Nº. 021010016/2024.**

**PARECER****PROCESSO Nº. 021010016/2024.****PROJETO DE LEI Nº 22/2024****AUTORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO****RELATORA: VEREADORA TECA NELMA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei protocolado com o nº 22/2024 (Processo nº 02010016) de autoria da Vereadora Olívia Tenório.

O referido Projeto de Lei objetiva instituir, no Município de Maceió, “O Dia 16 de Maio, Dia Municipal de Almerinda Farias Gama” e dá outras providências.

A Vereadora Olívia Tenório justifica a propositura do projeto com o intuito de homenagear a advogada, sindicalista e política brasileira, bem como, para comemorar com eventos e exposições que retratam suas obras realizadas, revivendo sua memória.

Em síntese, esse é o relatório.

## II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que, vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos arts. 6º e 7º da Lei Orgânica - LOM, e dos arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Em 16 de maio de 1899, nasceu Almerinda Farias Gama, pioneira na presença de mulheres negras no sindicalismo e na política brasileira. Fundamentada está a escolha da data.

Atualmente, o nome de Almerinda Farias Gama é bem menos lembrado do que deveria. A advogada e sindicalista, foi uma pioneira na atuação de mulheres negras na política brasileira, e uma das duas primeiras a participar do processo de formação de uma Assembleia Constituinte, em 1934. Nascida nesta cidade, Almerinda tem um importante papel na história da militância feminista no Brasil, dentro e fora dos sindicatos.

Portanto, tem-se que a aprovação do presente Projeto, rememora seus feitos para cidade de Maceió, para população alagoana e para toda a construção sindical, servindo como ferramenta de resgate e de homenagem.

Fazemos referência também que, ainda que as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei representem custos à municipalidade, o que não se pressupõe, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, alíneas: “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal, sobretudo no artigo 196.

## III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Direitos Humanos desta casa. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 23 fevereiro de 2024.

**TECA NELMA**

Vereadora

## VOTOS FAVORÁVEIS:

Oliveira Lima

Chico Filho

Silvania Barbosa

## VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**85C8474F

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 02070037/2024.

## PARECER

**PROCESSO Nº. 02070037/2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2024**

**AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº 02070037 de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei objetiva instituir o banco de ossos no município de Maceió, contando com equipamentos e estruturas necessárias ao armazenamento de ossos doados para utilização por pessoas que estiverem necessitando de transplante.

Em síntese, este é o relatório.

## II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência no que se refere ao seu conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

O presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sobretudo o art. 6º que aduz que “*são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*”

Este Projeto de Lei visa obter ossos em quantidade suficiente para a defesa da saúde de inúmeros pacientes que aguardam anos por um transplante desse tipo. O Banco de Ossos realizará a captação, a preparação e a doação, para as cirurgias necessárias, de ossos, destinados a pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Projeto estabelece que caberá aos órgãos competentes implementar o cadastro para atendimento dos receptores, com o cadastro também dos dados dos profissionais médicos por meio de uma Comissão Técnica de recebimento, que acompanhará os casos.

Acerca do transplante, os especialistas consideram que as famílias têm verdadeiro pavor de autorizar o transplante de ossos, com receio do médico deformar o corpo do doador na retirada; no entanto, tal receio é infundado, uma vez que a retirada dos ossos segue praxe de ser feita apenas em locais em que a cicatriz não fique exposta, além de se procurar manter, tanto quanto possível, a aparência do cadáver.

Sabendo-se das peculiaridades desse tipo de transplante, é triste o dado de que não há ossos disponíveis para todos os necessitados. O transplante de ossos, em relação aos resultados, é muito seguro. Não há incompatibilidade entre receptor e doador. Os ossos, as cartilagens e os tendões, podem ser modelados como o profissional médico desejar. Um pedaço da tibia, por exemplo, pode substituir um pedaço da bacia.

Trata-se, também, de um material que dura horas fora do organismo e, em condições adequadas de armazenagem, chegando a se conservar por quatro anos. Dessa maneira, em vista do exposto, verifica-se que criar o Banco de Ossos, contribuirá para a saúde das pessoas com problemas nos chamados tecidos músculo- esqueléticos.

Assim, fazemos referência que ainda que as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de

Lei representem custos à municipalidade, o que não se pressupõe, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, alíneas: “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal, sobretudo no artigo 6º.

### III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta casa, com o fim de avaliar o mérito deste.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de fevereiro de 2024.

**TECA NELMA**

Vereadora

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

Oliveira Lima  
Chico Filho  
Olivia Tenório

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4085D7B9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL - PROCESSO Nº. 04260028/2023.**

#### PARECER

**PROCESSO Nº. 04260028/2023.**

**PROJETO DE LEI Nº 244/2023**

**AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

#### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Lei protocolado sob o nº **04260028** de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos e privados de ensino do município de Maceió, e dá outras providências.

A Vereadora Silvania Barbosa justifica o presente projeto de lei, visando a segurança de crianças nas escolas e creches de Maceió, visto o crescente aumento da violência e ataques.

O botão do pânico permitirá uma ação rápida das forças de segurança que será acionada imediatamente para o socorro na escola onde estiver ocorrendo a violência, podendo interceptar de forma rápida a ação criminosa em andamento.

Em síntese, este é o relatório.

#### II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Tem-se que o projeto apresentado não possui vício de competência no que se refere ao seu conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

A proteção da criança e do adolescente é responsabilidade de toda a sociedade, e não apenas dos pais ou responsáveis. Ela é garantida pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

É um conjunto de medidas que visam garantir os direitos e a segurança de crianças e adolescentes em diferentes contextos, incluindo família, escola, comunidade e sistema de justiça.

Essas medidas incluem, por exemplo, a garantia de acesso à saúde, educação e cultura; a prevenção e o combate à violência, abuso e exploração; a promoção da convivência familiar e comunitária; e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Em se tratando de matéria que versa sobre criança e adolescente, tem-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, apresenta o princípio da prioridade absoluta. Vejamos:

**Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

**Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:**

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Também previsto no artigo 227 da Magna Carta, o princípio da prioridade absoluta determina que crianças e adolescentes sejam tratados pela sociedade; e em especial, pelo poder Público, com total prioridade pelas políticas públicas.

A doutrina da proteção integral assegura não só os direitos fundamentais conferidos a todas as pessoas, mas também aqueles que atentam às especificidades da infância e da adolescência. A norma constitucional da prioridade absoluta dos direitos e melhor interesse segura que, em qualquer situação, encontra-se a alternativa que garanta que os interesses da criança e do adolescente estejam sempre em primeiro lugar.

### III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de maio de 2023.

**TECA NELMA**

Vereadora

#### VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro  
Leonardo Dias  
Olivia Tenório

#### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**080DBA13

---

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS**  
**EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ACCIOLY E MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.541.627/0001-39,** situada na Rua Doutor Luiz de Mascarenhas, nº.

05 - Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-030, com atividades **VETERINÁRIAS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OBTENÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**MEDICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP**”, situada na Rua Doutor Luiz de Mascarenhas, nº. 05 - Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-030 - Não foi solicitado Estudos Ambientais

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F6E379C6

#### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: R K DA S FERNANDES ODONTOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **43.779.554/0001-41**, situada na Rua Doutor José Affonso de Mello, nº. 118 – Sala 806 - Condomínio Harmony Trade Center - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL, CEP Nº. 57.036-510, com atividade **ODONTOLÓGICA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**R F REABILITAÇÃO ORAL E ESTÉTICA**”, situada na Rua Doutor José Affonso de Mello, nº. 118 – Sala 806 - Condomínio Harmony Trade Center - Bairro: Jatiúca –

Maceió/AL, CEP Nº. 57.036-510. - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**03E318FA

#### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: E ZACARIAS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.995.779/0001-41**, situada na Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº. 79-A – Bairro: Santos Dumont – Maceió/AL – CEP Nº. 57.075-550, com atividades de: **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**MS AUTOMOTIVA**”, situada na Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº. 79-A – Bairro: Santos Dumont – Maceió/AL – CEP Nº. 57.075-550. – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**785F5C96

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED RETIFICAÇÃO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA SEMED/MACEIÓ-AL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação da **RETIFICAÇÃO** nº 001/2024 do Edital de Seleção Interna para FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A no Âmbito da SEMED/MACEIÓ-AL – 2024, publicado no dia 29 de setembro de 2023, conforme segue:

Retificar o **ITEM 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**, conforme descrito a seguir:

#### ONDE SE LÊ:

ETAPAS	CARÁTER
<b>1ª ETAPA:</b> Inscrição, conforme Anexo I, na Instituição de ensino ou na sede/SEMED, conforme local de lotação, mediante preenchimento de formulário, atendendo aos requisitos dispostos no item 4.1 e 4.2.	Classificatório
<b>2ª ETAPA:</b> Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar, conforme Anexo II, com registro em Ata, para os/as candidatos/as oriundos/as de Instituições de Ensino, e, para os/as candidatos/as da sede/SEMED, a validação da Inscrição pela Comissão de Trabalho para a realização de processo seletivo interno para composição do quadro de coordenador/a pedagógico/a das unidades escolares da rede municipal de ensino (Portaria nº 283/2023).	Classificatório
<b>3ª ETAPA:</b> Abertura de Processo pela Instituição de Ensino ou sede/SEMED no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos SUPE, anexando Requerimento, Declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino, Formulários de Inscrição validados pelo Conselho Escolar, Formulário de Validação, Ata da reunião do Conselho Escolar e os comprovantes (frente e verso) dos requisitos do item 4.1 e 4.2, conforme o caso.	Classificatório
<b>4ª ETAPA:</b> Análise dos documentos constantes nos processos por Instituição de Ensino e sede/SEMED	Classificatório e Eliminatório
<b>5ª ETAPA:</b> Entrevista para análise de perfil, realizada pelas Coordenações Técnicas das etapas e modalidades da Diretoria Especializada de Gestão Pedagógica, conforme Anexo III	Classificatório
<b>6ª ETAPA:</b> Publicação dos Classificados por Instituição de ensino e sede/SEMED, conforme requerimento, declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino, entrevista e pontuação em Anexo IV	Classificatório
<b>7ª ETAPA:</b> Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	Classificatório

#### LEIA-SE:

ETAPAS	CARÁTER
<b>1ª ETAPA:</b> Inscrição, conforme Anexo I, na Instituição de ensino ou na sede/SEMED, conforme local de lotação, mediante preenchimento de formulário, atendendo aos requisitos dispostos no item 4.1 e 4.2.	Classificatório
<b>2ª ETAPA:</b> Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar, conforme Anexo II, com registro em Ata, para os/as candidatos/as oriundos/as de Instituições de Ensino, e, para os/as candidatos/as da sede/SEMED, a validação da Inscrição pela Comissão de Trabalho para a realização de processo seletivo interno para composição do quadro de coordenador/a pedagógico/a das unidades escolares da rede municipal de ensino (Portaria nº 283/2023).	Classificatório
<b>3ª ETAPA:</b> Abertura de Processo pela Instituição de Ensino ou sede/SEMED no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos SUPE, anexando Requerimento, Declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino, Formulários de Inscrição validados pelo Conselho Escolar, Formulário de Validação, Ata da reunião do Conselho Escolar e os comprovantes (frente e verso) dos requisitos do item 4.1 e 4.2, conforme o caso.	Classificatório
<b>4ª ETAPA:</b> Análise dos documentos constantes nos processos por Instituição de Ensino e sede/SEMED	Classificatório e Eliminatório
<b>5ª ETAPA:</b> Análise de perfil pedagógico, realizada pelo IDESG - Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.	Classificatório
<b>6ª ETAPA:</b> Publicação dos Classificados por Instituição de ensino e sede/SEMED, conforme requerimento, declaração da lotação de coordenadores pedagógicos na instituição de ensino, entrevista e pontuação em Anexo IV	Classificatório
<b>7ª ETAPA:</b> Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	Classificatório

O **ITEM 8 - ENTREVISTA PARA ANÁLISE DE PERFIL**, passa a constar conforme descrito a seguir:

#### 8 - ANÁLISE DE PERFIL PEDAGÓGICO:

**8.1** - A análise de perfil pedagógico, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, contará com a participação dos candidatos classificados na etapa anterior, conforme convocação.

**8.2** - A análise de perfil pedagógico será realizada pelo **IDESG** e será composta por questões do cotidiano da função de coordenador pedagógico, observando o seguinte:

**8.2.1** - A entrevista de análise de perfil será realizada em **formato virtual**, em data e horário a serem informados ao candidato por meio do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

**8.2.2-** Esta etapa consistirá de **entrevista via webconferência com duração de até 30min**, respondendo questões inerentes ao cotidiano da função de coordenador pedagógico, onde o candidato deverá discorrer sobre as soluções por ele apresentada a cada questionamento.

**8.2.2.1** – A ausência do candidato ou descumprimento do horário previsto informado ao candidato por meio do edital de convocação acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo.

**8.3** - A análise de perfil pedagógico terá como pontuação máxima **15 (quinze) pontos**, e a composição do resultado será verificada com base nos conceitos obtidos pelo candidato em cada quesito, observado os seguintes critérios:

**I - Atende plenamente: 5,0 pontos;**

**II - Atende satisfatoriamente: 2,50 pontos;**

**III - Atende parcialmente: 0,5 pontos.**

Fica **suprimido** do Edital de Seleção Interna para FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A no Âmbito da SEMED/MACEIÓ-AL – 2024, o **ANEXO III - ENTREVISTA (ANÁLISE DE PERFIL)**.

Retificar o **ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**, conforme descrito a seguir:

#### ONDE SE LÊ:

ETAPAS	PERÍODO
1ª ETAPA: Inscrição do/a candidato/a	02 a 20/10/2023
2ª ETAPA: Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar ou Comissão de Trabalho	23 a 27/10/2023
3ª ETAPA: Abertura de Processo no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE	30/10 a 03/11/2023
4ª ETAPA: Análise dos documentos constantes nos processos	06 a 24/11/2023
5ª ETAPA: Entrevista para análise de perfil	27/11 a 15/12/2023
6ª ETAPA: Publicação dos/as Classificados/as por Instituição de ensino e sede/SEMED	18 a 29/12/2023
Período de recurso sobre os resultados da 6ª Etapa	02 e 03/01/2024
Período de resposta aos recursos	04 a 10/01/2024
7ª ETAPA: Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	11 a 31/01/2024

#### LEIA-SE:

ETAPAS	PERÍODO
1ª ETAPA: Inscrição do/a candidato/a	02 a 20/10/2023
2ª ETAPA: Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar ou Comissão de Trabalho	23 a 27/10/2023
3ª ETAPA: Abertura de Processo no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE	30/10 a 03/11/2023
4ª ETAPA: Análise dos documentos constantes nos processos	06 a 24/11/2023
5ª ETAPA: Publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados para entrevista	As 18h do dia 05/04/2024 no site do IDESG - <a href="https://idesg.org.br/">https://idesg.org.br/</a> e da SEMED/MACEIÓ
5ª ETAPA: Período das entrevistas com os candidatos classificados	09 a 22/04/2024 via webconferência
5ª ETAPA: Publicação do resultado análise de perfil	24/04/2024 às 18h
6ª ETAPA: Publicação dos/as Classificados/as por Instituição de ensino e sede/SEMED	24 a 26/04/2024
Período de recurso sobre os resultados da 6ª Etapa	29 e 30/04/2024
Período de resposta aos recursos	02 e 03/05/2024
7ª ETAPA: Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	06 a 10/05/2024

No que couber, fica a presente retificação consolidada ao texto ao Edital de Seleção Interna para Gestores no Âmbito da SEMED/MACEIÓ-AL – PSIG/02-2024, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

Maceió/AL, 02 de abril de 2024.

#### JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação de Maceió/AL

EM CÍCERO DUÉ	Keyla Lidiane de Castro Oliveira	930224-7/ 953729-5	25/25
EM CÍCERO DUÉ	Quitéria Barbosa da Costa	930288-3	25
EM TEREZA DE JESUS	Alissângela Leandro da Costa	22675-0/ 931431-8	25/25
CMEI AGENOR FERNANDES	Denise Cabral Souza	931327-3/ 951152-0	25/ 25
CMEI AGENOR FERNANDES	Maria do Carmo Alves Cavalcanti Lins	932170-5/ 956249-4	25
CMEI AGENOR FERNANDES	Sandra Maria de Souza Dantas	935901-0/ 953695-7	25/ 25
CMEI ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	Cynthia Soares Nogueira Calheiros	953364-8	25
CMEI ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	Ruth Alíпия Guimarães Malta Caloete	23095-2	25
CMEI BENEVIDES EPAMINONDAS	Maria Joselma de Mesquita Cavalcanti	23329-3	25
CMEI BRAGA NETO	Marluce Gomes de Oliveira	933171-9 / 951245-4	25/25
CMEI BRENO AGRA	Eponina Andrea de Arruda Nogueira	932554-9	25
CMEI BRENO AGRA	Liliane Castro de Oliveira	937006-4	25
CMEI CASA DA AMIZADE	Eliane Maria Batista da Silva	930062-7	25
CMEI CASA DA AMIZADE	Gilciane Martins dos Santos	923872-7	25
CMEI CRECHE LINDOLFO COLLOR	Andrea Enedina Lima da Silva	951102-4	25
CMEI CRECHE LINDOLFO COLLOR	Simone Lima dos Santos	936926-0/ 950791-4	25/25
CMEI DULCINETE BARROS	Adriana Leite da Silva	929606-9	25
CMEI DULCINETE BARROS	Carla Glycia Santos da Silva	953405-9	25
CMEI DULCINETE BARROS	Luciana Silva Araújo Xavieir	22695-5	25
CMEI FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Suelane Borba da Silva Sales	953371-0	40
CMEI FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Evellyn Kerlane Ferreira Lima	950426-5	25
CMEI FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Jessika Taís dos Santos Lira	950611-0	25
CMEI FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	José Reginaldo dos Santos	15190-4	25
CMEI FÚLVIA MARIA	Fabiane Mota Silva	931726-0	25
CMEI FÚLVIA MARIA	Jaqueline Rodrigues Araújo	950939-9	25
CMEI FÚLVIA MARIA	Jeane Oliveira Ramos	953415-6	25
CMEI FÚLVIA MARIA	Rozana Machado Bandeira de Melo	22433-2/ 929742-1	25/20
CMEI HERBERT DE SOUZA	Cristina Maria Nolasco Cerqueira	929582-8	25
CMEI HERBERT DE SOUZA	Iêda Maria Bernardino Silva	931338-9	25
CMEI HERBERT DE SOUZA	Mariza Tenório de Almeida	929707-3/ 953468-7	25/ 25
CMEI HERMÉ MIRANDA	Lucineide Ferreira de Souza	23354-4	25
CMEI HERMÉ MIRANDA	Maria Mônica da Silva Lira	923535-3/ 951124-5	25

CMEI JOÃO XXIII	Educia Pontes da Silva Rolim de Moura	20062-0	40
CMEI JOÃO XXIII	Maria de Fátima Bezerra	936904-0	25
CMEI JORGE DE LIMA	Francisca Lúcia dos Santos Feitosa de Sousa	825769-8(CONV SEDUC)	25
CMEI JOSÉ MARIA DE MELO	Tereza Paula Carneiro Lins	932120-9	25
CMEI JOSÉ ORLANDO CAJÉ	Cristiane Alves Pereira da Rocha	951047-8	25
CMEI JOSÉ ORLANDO CAJÉ	Dayane Izídio Rocha da Silva	953438-5	20
CMEI JOSÉ ORLANDO CAJÉ	Thaís Mayara da Silva Braga	950674-8	25
CMEI KYRA PAES	Neide Tenório Costa Soares	23327-7 / 929698-0	25/ 25
CMEI LEDA COLLOR DE MELO	Silvana Correia da Silva	932646-4	25
CMEI LEDA COLLOR DE MELO	Valtércia Teixeira de Carvalho Rios	937051-0	25
CMEI LUIZ CALHEIROS JÚNIOR	Ayane de Araújo Braga	950526-1	25
CMEI LUIZ CALHEIROS JÚNIOR	Izala Soares Alencar de Queiroz	950431-1	25
CMEI LUIZ CALHEIROS JÚNIOR	Maria Genuza Pinto Lima	16260-4	40
CMEI MANOEL COELHO	Cassia Cristina Barbosa Rego	936928-7	25
CMEI MANOEL COELHO	Selma Maria Freire Cabral Amorim	931903-4	25

CMEI MARIA DE FÁTIMA MELO	Lúcia de Mendonça Ribeiro Silva	923870-0/ 950462-1	25/25
CMEI MARIA DE LOURDES VIEIRA	Erika Patrícia Gama Araújo	22442-1/ 953716-3	25
CMEI MARIA DO SOCORRO TAVARES	Lilian Alessandra de Araújo Santos	927539-8/ 930031-7	25/ 25
CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Evellyn Kerlane Ferreira Lima	950426-5	25
CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Jessika Taís dos Santos Lira	950611-0	25
CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	José Reginaldo dos Santos	15190-4	40
CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Sheyla Lourenço Teodoro Costa	955823-3	25
CMEI MARIA NILDA	Maria das Graças Afonso da Silva Cordeiro	23614-4	20
CMEI MARIA NILDA	Zeny Pereira Domingos dos Santos	936863-9	25
CMEI MARIA SALETE	Maria Helena Buarque Bueno	953377-0	25
CMEI MARTA CÉLIA DE VASCONCELOS BERNARDES	Adrielle de Moura Santos	953314-1	25
CMEI MARTA CÉLIA DE VASCONCELOS BERNARDES	Maria Eleusa da Silva Honorato	952493-2	25
CMEI MASCARENHAS DE MORAES	Cassia Carine Lopes da Silva	931436-9 / 953411-3	25/ 25
CMEI MASCARENHAS DE MORAES	Maria Cícera Santos da Silva	23650-0/ 929625-5	20/25
CMEI MASCARENHAS DE MORAES	Maria do Amparo Vieira dos Santos	937000-5	25
CMEI MESTRE IZADILNO	Josilda Silva de Lima	23304-8	20
CMEI MONSENHOR LUIS BARBOSA	Alzete Maria de Oliveira Valentim	953708-2	25
CMEI MONSENHOR LUIS BARBOSA	Selma Guedes	951094-0	25
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	Betania Soares Bezerra Santos Nunes	930068-3	25
CMEI PADRE SILVESTRE VREDREGOR	Simone Cerqueira Rocha	937064-1	25
CMEI PAULO FREIRE	Marinan Pimentel Macêdo	22626-2/929735-9	25/25
CMEI PROF. EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Argélia de Guadalupe Evangelista Salgado	926576-7	25
CMEI PROF. EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Chiara Maria Silva da Costa	950675-6	25
CMEI PROFA. MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Kryslane dos Santos Souza Candido	950964-0	25
CMEI PROFA. MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Mary Lene Espíndola Viana	929733-2/ 23306-4	25/25
CMEI RANILSON FRANÇA	Maria Neta da Silva	932144-6	25
CMEI ROSANE COLLOR	Ana Paula Araújo Feitosa de Menezes	22420-0	25
CMEI ROSANE COLLOR	Nara Rísia Casado de Paiva	936935-0	25
CMEI SÃO SEBASTIÃO	Cintia Cristina Alves de Oliveira Moraes	931354-0	25
CMEI SILVANO BARBOSA	Dirley Mariana Barbosa Peixoto	952531-9	25
CMEI SILVANO BARBOSA	Isânes da Silva Cajé Torres	0952486-0	25
CMEI SILVESTRE PÉRICLES BEZERRA	Alba Lúcia Santos Medeiros	930498-3	25
CMEI SILVESTRE PÉRICLES BEZERRA	Dilson Costa Neves	930920-9	20
CMEI SILVESTRE PÉRICLES BEZERRA	Fabiana Pinto dos Santos	931255-2	25
CMEI SILVESTRE PÉRICLES BEZERRA	Maria Gildete Ramos Domingos	926882-0	20
CMEI SILVESTRE PÉRICLES BEZERRA	Wálnia Vieira Couto dos Santos	929663-8	25
CMEI SÔNIA CAVALCANTI	Thatyana Angélica dos Santos Silva	931522-5/ 950549-0	25/25
CMEI SUZANA PALMEIRA	Rosineide Barbosa Ferreira	933130-1	25
CMEI TEREZA DE LISIEUX	Vânia Pereira Vilanova Barros	929941-6/ 926552-0	25/25
CMEI TEREZA DE LISIEUX	Waleska Rúbia Vasconcelos Machado Cabral	22359-0	25
CMEI TOBIAS GRANJA	Edmilson Amaro da Silva	932601-4	25
CMEI TOBIAS GRANJA	Fabia de Oliveira Silva	936363-7	25
CMEI TOBIAS GRANJA	Laura Meyre Gonzaga Aleixo	930274-3 / 953312-5	25/ 25
CMEI TOBIAS GRANJA	Maria de Lourdes Acirole Fernandes	931861-5	25
CMEI TOBIAS GRANJA	Ronildes Costa de Lima	937081-1	25
CMEI VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELO	Márcia Socorro Matias dos Santos	936976-7	25
CMEI WALTER PITOMBO	Valdete Ferreira da Silva	17426-2	20
E.M HIGINO BELO	Maria Rejane Bezerra Alves Guedes	19604-5	40

E.M PROFA. MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES	Jucicleide Gomes Acioli	22523-1/ 930075-9	25
E.M PROFA. MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES	Sandra Lúcia Dias de Araújo	929899-1	25
EM ALMEIDA LEITE	Andrea Cristina Buíque	932708-8	25
EM ALMEIDA LEITE	Micheline Maria Vieira de Lima	929303-5	25
EM ALMEIDA LEITE	Salione Maria Benevides Ferreira Freitas	932149-7	25
EM ALMEIDA LEITE	Vanessa Lima Pereira da Silva	951335-3	25
EM ANTÍDIO VIEIRA	Jarde Sales de Oliveira	929622-0	25
EM ANTÍDIO VIEIRA	Josefa Amâncio de Araújo Filha	923395-4	20
EM ANTÔNIO LAMENHA LINS	Maria Aparecida da Silva Reis	935768-8	25
EM ANTÔNIO LAMENHA LINS	Maria Verônica de Melo	18851-4	40
EM ANTÔNIO LAMENHA LINS	Maria Zelma da Silva	927198-8	20
EM ANTÔNIO LAMENHA LINS	Nancy Joventino de Lucena	930230-1/ 22493-6	25/20
EM AÚDIVAL AMÉLIO DA SILVA	Nadja Maria Lins da Silva Jesus	24264-0 931816-0	25/25
EM AÚDIVAL AMÉLIO DA SILVA	Polyana Vieira Santos Rocha	931789-9 950686-1	25/25
EM AURÉLIO BUARQUE	Jaldivane Ferreira Correia	18848-4	40
EM BENEDITA DA SILVA	Maria Rosângela de Oliveira	23226-2	25
EM CECÍLIA CARNAÚBA	Juliane Maria Rocha de Barros	953718-0	25
EM CECÍLIA CARNAÚBA	Maria de Lourdes Beserra Bonifácio	931936-0 / 86598-2	25/ 25
EM CECÍLIA CARNAÚBA	Rita de Cássia Trevas Melo	936467-6/ 21306-3	25/ 25
EM CÉSAR AUGUSTO	Ivaldene Cristina Inácio da Silva	932145-4	25
EM CÍCERA LUCIMAR	Ana Paula dos Santos Machado	932652-9	25
EM CÍCERA LUCIMAR	Vania Cristina Melo Albuquerque	23608-0	25
EM CLAUDINETE BATISTA	Sandra Maria Costa da Silva	923739-9/931937-9	25/25

EM CLETO MARQUES	Nilde Marques da Silva	17418-1	40
EM CLETO MARQUES	Vera Lúcia da Silva Soares	926589-9/ 936381-5	25/25
EM DERALDO CAMPOS	Kayllene Leite da Rocha Santos	951121-0	25
EM DERALDO CAMPOS	Rita de Cássia Farias Barbosa	936994-5	25
EM DOM ANTÔNIO BRANDÃO	Anaelza Sales Tavares	929784-7	25
EM DOM ANTÔNIO BRANDÃO	Aparecida Lima da Cruz	19488-3	20
EM DOM ANTÔNIO BRANDÃO	Joelyne Santana dos Santos Cavalcanti	950945-3	25
EM DOM ANTÔNIO BRANDÃO	Lisiane da Silva Souza Verçosa	953660-4	25
EM DOM ANTÔNIO BRANDÃO	Mirna Suely de Novaes Barros Marques	17414-9	20
EM DOM ANTÔNIO BRANDÃO	Edenilda Maria da Costa	0067821-0	20
EM DOM HELDER CÂMARA	Ana Lucia dos Santos Lopes	22585-1	20
EM DOM HELDER CÂMARA	Angela Maria Freitas Mota	923847-6	25
EM DOM HELDER CÂMARA	Roseide Querino Rocha de Oliveira	931894-1/ 1598-1	25/25
EM DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Abeair Silveira Machado Camargo	929986-6/ 951059-1	25/25
EM DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Kenia Tatiana Buanaque Alves Porto	930398-7	25
EM DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Nancy Joventino de Lucena	22493-6/ 930230-1	20/25
EM DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Silvia Vasconcelos Rosendo da Silva	929843-6	25
EM DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Suzana da Silva Vasconcelos	923778-0/ 930038-4	25/25
EM DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	Cristiana Marinho de Oliveira Vasconcelos	929835-5 / 67786-8	25/ 25
EM DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	Raquel Pereira Bezerra	17419-0	20
EM DR JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	Alessandra Pereira Tupinambá	929833-9	25
EM DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	Jane Cleyre Moura Menezes	936334-3	25
EM DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	Salomão Nunes Santiago	950474-5	25
EM DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	Vantúbia Márcia de Siqueira Oliveira	23337-4	20
EM DR.DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Ana Karla Moisés da Silva	950942-9	25

EM DR.DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Dayane Thais Nogueira de Almeida Araújo	953676-0	25
EM DR.DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Luciana Silva dos Santos	932197-7	20
EM DR.DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Marinilda Ferreira Emídio	22505-3	25
EM DR.DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Robson Lima dos Santos	951122-9	25
EM DRA. NISE DA SILVEIRA	Eliete Cavalcante dos Santos	931687-6	25
EM DRA. NISE DA SILVEIRA	Juliane Maria Rocha de Barros	953718-0	25
EM DRA. NISE DA SILVEIRA	Maria Edjane Elias dos Santos Jatobá	929541-0/ 9864772 -5	25/ 25
EM EDÉCIO LOPES	Fernanda Valéria do Nascimento Borba	951184-9	25
EM EDÉCIO LOPES	Lucilva Fernandes da Silva Santos	951061-3	25
EM EDÉCIO LOPES	Maria Amábia Viana Gomes	930028-7	25
EM ELIZABETH ANNE LIRA	Andrea Paloma Borges da Silva Lopes	953657-4/ 923398 9	25/ 25
EM ELMA MARQUES	Márcia Cristina Duarte de Oliveira	932634-0/ 827031-7	25/ 25
EM ELMA MARQUES	Raquel Soares Damasceno Medeiros	953337-0	25
EM ELZA LIRA	Wilma Daniela Arcanjo Silva	951405-8/ 931801-1	25/25
EM FLORIANO PEIXOTO	Bianca dos Santos Cristovão	952469-0	25
EM FLORIANO PEIXOTO	Flávia Bezerra Chasan	929958-0	25
EM FLORIANO PEIXOTO	Lucicleide Neves da Silva Santos	953378-8	25
EM FLORIANO PEIXOTO	Mirthes Dias Fideles	951126-1	25
EM FREI DAMIÃO	Maria do Socorro Arruda de França Melo	931518-1	25
EM GASTONE LÚCIA CARVALHO BELTRÃO	Joseline Ferreira Bezerra	953271-4/ 936090-5	25/ 25
EM GASTONE LÚCIA CARVALHO BELTRÃO	Lédson Melo dos Santos	937163-0	25
EM GASTONE LÚCIA CARVALHO BELTRÃO	Maria Madalena dos Santos	950424-9	25
EM GASTONE LÚCIA CARVALHO BELTRÃO	Marizete Ferreira dos Santos	923558-2/ 932062-8	25/ 25
EM HERMINIO CARDOSO	Aberlândia Gonçalves Almeida	927025-6	25
EM HERMINIO CARDOSO	Carol Prado Bastlio de Oliveira	22600-9/ 929412-0	25/25
EM HERMINIO CARDOSO	Thâmara Xavier da Silva	937170-2	25
EM HÉVIA VALÉRIA	Aline Albuquerque Torres	950965-8	25
EM HÉVIA VALÉRIA	Josefa Vieira da Silva	953710-4 / 937151-6	40 /20
EM JAIME DE ALTAVILLA	Ana Paula Peixoto Pontes Costa	929616-6	25
EM JAIME DE ALTAVILLA	Audence Freitas de Albuquerque	929650-6	25
EM JAIME DE ALTAVILLA	Heliziane Ferreira dos Santos	936864-7/ 953410-5	25/ 25
EM JAIME DE ALTAVILLA	Izabella Pessoa Neves da Fonseca	930284-0/ 953339-7	25/ 25
EM JAIME DE ALTAVILLA	Klenya da Silva Lopes	929423-6	25
EM JAREDE VIANA	Claudia Fernandes Cavalcante Santos	<b>36 (CONV VIÇOSA)</b>	25
EM JAREDE VIANA	Janine Oliveira Cardeal Bomfim	950508-3	25
EM JAREDE VIANA	Maria de Fátima Farias	19741-6/ 929529-1	20/ 25
EM JAREDE VIANA	Mônica Vieira Paternês	931462-8	25
EM JOÃO FEITOSA	Suely Barbosa Bida	5047-4	40
EM JOSÉ CARNEIRO	Luanne Christhine Cavalcante Rodrigues	931807-0/ 49687-1	25/25
EM JOSÉ CORREIA COSTA	Auta Maria Apratto Lopes	22737-4	25
EM JOSÉ CORREIA COSTA	Luzmila Maria Coronado Tenório Cavalcante	936701-2	20
EM JOSÉ CORREIA COSTA	Rita de Andrade Gomes Nascimento	931480-6/ 9864523-4	25/ 25
EM JOSÉ CORREIA COSTA	Vera Lúcia Vieira dos Santos	937003-0	25
EM KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	Adiannyara Costa Barbosa	932800-9	25
EM KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	Gedida Cavalcante dos Santos Aranda Valença	932645-6	25
EM KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	Maria Aparecida Silva de Lima	937128-1/ 17528-5	25/ 20
EM KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	Maria Margareth Tenório	22572-0	20
EM LINDOLFO COLLOR	Adriana Cristina Leite Silva	22527-4	25

EM LINDOLFO COLLOR	Deiseane Louise Oliveira Chaves	950947-0	25
EM LINDOLFO COLLOR	Marleide de Oliveira Feitosa	23630-6	25
EM LINDOLFO COLLOR	Simone Lopes Simões Figuerredo	936768-3	25
EM LUIZ ABÍLIO DE SOUZA NETO	Tâmara Maria Acioli de Sá	949958-0	25
EM LUIZ PEDRO DA SILVA IV	Benedito Marlon Pereira Flexa Monteiro	931839-9	25
EM LUIZ PEDRO DA SILVA IV	Rosa Maria Ribeiro da Silva Araújo	931298-6	25
EM LUIZ PEDRO DA SILVA IV	Silvânia Maria da Silva	22610-6	20
EM LUIZ PEDRO II	Adair Pereira	22760-9/ 953739-2	25/ 25
EM LUIZ PEDRO II	Anne Emanuele Farias da Silva	936850-7	25
EM LUIZ PEDRO II	Diana Feijó da Silva Balbino	28685-3	25
EM LUIZA SURUAGY	Andréia Guedes Hidalgo Custódio	926888-0	25
EM LUIZA SURUAGY	Maria do Socorro Bernardo de Melo	22659-9/ 929346-9	25
EM LUIZA SURUAGY	Maria Ligia dos Passos Feitosa Gomes	17531-5	40

EM LUIZA SURUAGY	Núbia Alves de Lima Gusmão	23651-9/ 929705-7	20/25
EM Mª JOSÉ CLEMENTE	Leila Patrícia de Sena Fredini	932622-7	25
EM Mª JOSÉ CLEMENTE	Veronica Paranhos da Silva	931737-6	25
EM MAJOR BONIFÁCIO	Alessandra de Oliveira Wanderley	926918-5/ 953445-8	25/25
EM MAJOR BONIFÁCIO	Algêneide Peixoto da Silva	937149-4	25
EM MAJOR BONIFÁCIO	Ciceira Genilda Bezerra dos Santos	22451-0 / 824499-5	25/40
EM MAJOR BONIFÁCIO	Mara Cristyanne de Araújo Ramalho Souza	22460-0/ 929593-3	25/ 25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Alexandra Vitor de Melo Oliveira	933156-5	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Fabiana Karla Ribeiro Nascimento Alves	23190-8	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Flávia Regina Oliveira Pontes	23167-3	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Jaciara de Aguiar Viana	953386-9	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Jarlise Eulália Silva da Hora	931804-6	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Maria Cristina Otaviano de Lima	927375-1	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Maria Rosângela de Melo Silva	953379-6	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Marilda Maria da Silva	953348-6	25
EM MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Vera Lúcia Belo Morais	936930-9	25
EM MARCOS SORIANO	Gilmar Teixeira Vanderley	936394-7/ 22970-9	25/25
EM MARCOS SORIANO	Roberta Luciana dos Santos	923384-9/ 82697-8	25/20
EM MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	Ednar Pessoa Moura Costa	15428-8	40
EM MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	Laudicéa Vianei Soares Cavalcante	931838-0/ 953547-0	25/ 25
EM MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	Maria de Lourdes Santos Silva	923796-8	25
EM MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	Maria Jiselma dos Anjos Vieira	78476-1(SEDUC)	20
EM MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	Maria Risolene da Silva Nascimento	929716-2/ 87053-6	25/25
EM MARIA DE FÁTIMA LIRA	Daniela Santos de Amorim	931786-4	25
EM MARIA DE FÁTIMA LIRA	Joseana Fernandes de Souza	22483-9	25
EM MARIA DE LOURDES PIMENTEL	Elisângela de Araújo Silva Batista	931277-3/ 23346-3	25
EM MARIA DE LOURDES PIMENTEL	Eluza Caetano de Azevedo Silva	15596-9/ 9865584-1	40/20
EM MARIA DE LOURDES PIMENTEL	Sandra Patrícia dos Santos Oliveira	929989-0/ 23795-7	25/25
EM MARIA JOSÉ CARRASCOSA	Abeair Silveira Machado Camargo	929986-6/ 951059-1	25/25
EM MARIA JOSÉ CARRASCOSA	Mariluce dos Santos Melo	923740-2/ 929623-9	25/25
EM MARIA JOSÉ CARRASCOSA	Sayonara Maria da Silva	936767-5	25
EM MARIZETTE CORREIA	Joceli Nogueira Miranda	16592-1	40
EM MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	Andreza Cardoso Teixeira de Lima	930261-1	25
EM MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	Denise Silva Barbosa Almeida de Oliveira	23505-9	25
EM MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	Jailton Dias Nascimento Júnior	929853-3/ 950726-4	25/25
EM MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	Maria do Socorro Bernardo de Melo	22659-9/ 929346-9	25
EM MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	Maria Rosângela Sandes Rodrigues	926492-2	25
EM MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	Suzana Valéria Ferreira Crisóstomo Gomes	932795-9	25
EM NEIDE FRANÇA	Bruno Rogério Duarte da Silva	22419-7	20
EM NEIDE FRANÇA	Romilda Souza Barão de Araújo	926988-6	20
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	Mary Lúcia Lino Mariano	16091-1	20
EM NOSSO LAR	Elisia Albanita Rodrigues da Silva Santos	937048-0	25
EM NOSSO LAR	Gilberto Irineu de Medeiros	17394-0/825300-5	40
EM OCTÁVIO BRANDÃO	Maria Magnólia Machado Moura	927445-6/ 929591-7	20/25
EM OLAVO BILAC	Arlima Selma de Oliveira Carvalho	929387-6	25
EM OLAVO BILAC	Maria Elizabete Lins de Carvalho	929620-4	25
EM OLAVO BILAC	Teresa Cristina Barbosa Lima Almeida	929652-2	25
EM OLAVO BILAC	Vanessa Leal de Morais e Silva	936337-8	25
EM ORLANDO ARAÚJO	Adriana Cerqueira Ciríaco de Freitas	929703-0	25
EM ORLANDO ARAÚJO	Andrea Braga de Souza	931433-4/ 53942-2	25/25
EM ORLANDO ARAÚJO	Flávy de Melo Ramos Bernardo	932789-4	25
EM ORLANDO ARAÚJO	Josefa Maria dos Santos Correia	23830-9	20
EM ORLANDO ARAÚJO	Jucélia Maria de Sousa Soares	022764-1	25
EM ORLANDO ARAÚJO	Laryanne Almeida Veiga	936423-4	25
EM ORLANDO ARAÚJO	Micheline de Sousa Rego	929578-0	25
EM PADRE BRANDÃO LIMA	Juliana Rosy dos Santos	953302-8	25
EM PADRE BRANDÃO LIMA	Lilian Barbara Cavalcanti Cardoso	950438-9	25
EM PADRE BRANDÃO LIMA	Maria Raquel Lopes dos Santos	931278-1	25
EM PADRE PINHO	Claudenice Santos Verçosa Mata	929641-7	25
EM PADRE PINHO	Elisa Greenhalgh Vilalta	951151-2	20
EM PADRE PINHO	Luciana Carla Carvalho de Souza	931864-0	25
EM PADRE PINHO	Maria Dilma da Silva Souza	926578-3/ 964162-9	20/25
EM PADRE PINHO	Sandra Maria Cavalcante Fernandes dos Santos	930085-6	25
EM PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Cristiane Araujo da Silva Cota	953401-6	25
EM PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Edja dos Santos Batista de Amorim	22517-7/ 930190-9	25/25
EM PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Iomar Felix de Araujo	923759-3	25
EM PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Suegleide Florentino dos Santos	930070-8	25
EM PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Elaine Nascimento dos Santos	953247-1	25
EM PEDRO BARBOSA JR.	Ana Lúcia Siqueira de Lima	929482-1/ 951233-0	25/ 25
EM PEDRO BARBOSA JR.	Elizete Souza Neto	929923-8/ 951480-5	25/ 25
EM PEDRO CAFÉ	Lidiane do Nascimento Lima	932109-8	25
EM PEDRO SURUAGY	Flávia Magalhães Novaes Ferraz	929336-1/953700-7	25
EM PEDRO SURUAGY	Gilcelandja Calline Lima	929858-4	25
EM PEDRO SURUAGY	Leni dos Santos Silva	930025-2	25
EM PEDRO SURUAGY	Tânia Maria Frazão da Silva	929661-1	25
EM PETRÔNIO VIANA	Lenilda Inácio dos Santos	951252-7	25
EM PETRÔNIO VIANA	Maria de Fátima Cavalcanti de Almeida	923383-0/ 929604-2	25/ 25
EM PIO X	Claudete Fidélis dos Santos	17387-8	20
EM PIO X	Sandra Firmina Gonçalves	931516-0	25
EM PIO X	Sandra Maria Pontes	22917-2	20
EM PIO X	Valdenice de Anucena Mendonça	930882-2	20
EM POMPEU SARMENTO	Ana Cristina de Oliveira de Souza	22513-4 e 930055-4	25
EM POMPEU SARMENTO	Antonia Matilde Sarmento de Souza	16014-8 / 86848-5	40/20
EM POMPEU SARMENTO	Claudinet Bezerra Lima	22777-3/ 930092-9	25
EM POMPEU SARMENTO	Gilvaneide Felix Pinheiro	923362-8	25
EM POMPEU SARMENTO	Jaciara Adriany Rodrigues Reis Leite	929927-0	25

EM POMPEU SARMENTO	Laura Costa Azevedo	953389-3	25
EM POMPEU SARMENTO	Leide Daiane de Melo Brito	953289-7/76452	25/25
EM POMPEU SARMENTO	Maria Carolina Gomes da Silva	23712-4	25
EM POMPEU SARMENTO	Roberta Viana Falcão	929880-0	25
EM POMPEU SARMENTO	Rosiete Gouveia Melo Brandão Xavier	923791-7	25
EM PROF. CORINTHO CAMPELO DA PAZ	Adriana Correia Soares	935186-8	25
EM PROF. CORINTHO CAMPELO DA PAZ	Angela Maria dos Santos	19737-8	20
EM PROF. CORINTHO CAMPELO DA PAZ	Josicleide Nogueira Pereira	927128-7/936817-5	25
EM PROF. CORINTHO CAMPELO DA PAZ	Juarez Fernandes da Paz Júnior	931309-5	25
EM PROF. CORINTHO CAMPELO DA PAZ	Maria Izabel Luiz de Mendonça Cordeiro	22637-8	20
EM PROF. CORINTHO CAMPELO DA PAZ	Tarcisia Rosa da Costa Cavalcanti	929351-5	25
EM PROF. DONIZETTE CALHEIROS	Flávia Cristina Santos da Silva	936765-9/953450-4	25/25
EM PROF. DONIZETTE CALHEIROS	Lillian Franciele Silva Ferreira	953329-0	25
EM PROF. DONIZETTE CALHEIROS	Luciana Valeria de Lima Barroso	16582-4	40
EM PROF. DONIZETTE CALHEIROS	Márcia Lúcia Magalhães de Oliveira	929337-0	25
EM PROF. DONIZETTE CALHEIROS	Maria Vânia Soares de Mendonça	936326-2	25
EM PROFª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	Maria Cristina Melo dos Santos	930182-8	25
EM PROFª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	Maria Suely Silva Santos	930242-5	25
EM PROFª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	Vivian Souza Lima	953441-5	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Adriana Maria de Souza Miranda	932621-9/953318-4	25/25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Cássia Oliveira Monte Gomes	929569-0	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Cleide dos Santos Guedes	953303-6	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Elizabete Gonçalves de Andrade	936921-0	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Flaviane Cristine Belo dos Santos Nunes	953334-6	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Luyse Maria Silva de Omena	953366-4	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Maria de Lourdes Lima Uchoa	931831-3/950464-8	25/25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Maria Marlene Santos	936360-2	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Micheline Maria de Oliveira Marques	929745-6	25
EM PROFA. EULINA ALENCAR	Régia Maria Dias Santos	929697-2	25
EM PROFA. GERUZA COSTA LIMA	Abigail Correia do Nascimento	926854-5	25
EM PROFA. GERUZA COSTA LIMA	Maria Umbelina Freitas Oliveira Silva	22538-0	25
EM PROFA. GERUZA COSTA LIMA	Rita de Cassia Messias Lins	936825-6	25
EM PROFA. GERUZA COSTA LIMA	Sara Oliveira Simões Brito	930632-3	25
EM PROFA. GERUZA COSTA LIMA	Sônia Maria Pereira dos Santos Quintela	927180-5	20
EM PROFA. NATALINA COSTA CAVALCANTE	Adalgisa Christine da Silva Ataíde Vanderlei	23105-3	20
EM PROFA. NATALINA COSTA CAVALCANTE	Bernadete Francisca Vanderlei	923877-8	25
EM PROFA. NATALINA COSTA CAVALCANTE	Clarisse Viviane da Silva Mendonça	930192-5/950432-0	25/25
EM PROFA. NATALINA COSTA CAVALCANTE	Maria de Fátima Arruda de Araújo	937127-3/84047-5	25/25
EM PROFA. NATALINA COSTA CAVALCANTE	Rosilene Ferreira dos Santos	16273-0	40
EM RUI PALMEIRA	Jivânia Cavalcante da Silva	23675-6	25
EM RUI PALMEIRA	Luciana Patrícia da Silva Monteiro	930188-7	25
EM RUI PALMEIRA	Maria Angela Samartin de Gouveia	931501-2	25
EM RUI PALMEIRA	Taciana Gomes de Oliveira Alves	936982-1	25
EM SAGRADO CORAÇÃO	Alecksandra Emidio Pereira de Oliveira	931860-7	25
EM SANTO ANTONIO	Maria Mácrima de Sales Silva	926895-2	25

EM SANTO ANTONIO	Marta Cristiane dos Santos	926579-1	25
EM SANTO ANTONIO	Neuma Cássia Medeiros Chaves dos Santos	923521-3/953724-4	25/25
EM SELMA BANDEIRA	Eliana Ferreira dos Santos Vieira	951579-8	25
EM SELMA BANDEIRA	Wilma Daniela Arcaño Silva	931801-1/951405-8	25/25
EM SELMA BANDEIRA	Adson Fetal Costa	950667-5	25
EM SELMA BANDEIRA	Jaciana de Lima Costa	951044-3/933154-9	25/25
EM SÉRGIO LUIZ PESSOA BRAGA	Wedja Lima Dino Cerqueira	22568-1/931871-2	25
EM SILVIA CELINA NUNES LIMA	Jailda Maria da Silva	930000-7	25
EM SILVIA CELINA NUNES LIMA	Luana Ferreira Carlos de França Tavares	951067-2	25
EM SILVIA CELINA NUNES LIMA	Maria Poleana Fernandes Soares	931788-0/950982-8	25/25
EM SILVIA CELINA NUNES LIMA	Mirtes Quitéria Lins Moura	22583-5/929717-0	25
EM SUZEL DANTAS	Eliene Oliveira de Souza Pereira	17330-4	40
EM SUZEL DANTAS	Lidja Maria do Nascimento Pereira	929860-6	25
EM TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	Mônica Ferreira Peixoto	936984-8/957601-0	25/25
EM YEDA OLIVEIRA	Anna Karollyne Alves dos Santos	953463-6	25
EM YEDA OLIVEIRA	Antônio Carlos Santos Pereira	953733-3	25
EM YEDA OLIVEIRA	Claudia Maria Soares da Silva	929401-5	25
EM YEDA OLIVEIRA	Marcia Verônica de Azevedo Bezerra	929473-2/824604-1	25/20
EM ZANELI CALDAS	Leila Viviane Loureiro Pessoa de Castro	930058-9	25
EM ZILKA DE OLIVEIRA	Clarissa Bernardes Nogue	931834-8	25
EM ZUMBI DOS PALMARES	Adélia Pessoa Melo	950967-4	25
EM ZUMBI DOS PALMARES	Jhones Steffanny Marcelino dsos Santos	951033-8	25
EM. ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Alessandra Viana de Oliveira	930257-3	25
EM. ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Aline Graziela da Silva Costa	26769 (CONV TEOTONIO V	25
EM. ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Aline Leite da Silva	931331-1	25
EM. ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Somaya de Albuquerque Souza	17424-6	40
SEMED SEDE	Ana Amélia Vilela da Silva	23335-8/931420-2	25/25
SEMED SEDE	Ana Paula Santos de Oliveira	932111-0/956247-8	25/25
SEMED SEDE	Charllane Synara Assis dos Santos	929396-5/86621-0	25/25
SEMED SEDE	Danielle Oliveira de Mesquita Santos	932989-7	25
SEMED SEDE	Deborah Matos Celestino	930627-7/956171-4	25/25
SEMED SEDE	Elieilba Mendes Alves Pinto	15142-4	40
SEMED SEDE	Elizabete Soares Cavalcante	19738-6	20
SEMED SEDE	José Rubens Silva Lima	15088-6	40
SEMED SEDE	Luciany da Cunha Azevedo	929850-9	25
SEMED SEDE	Mariluz Medeiros de Lucena	929943-2/80653-6	25/25
SEMED SEDE	Marineide Arsênio dos Santos	931279-0/950707-8	25/25
SEMED SEDE	Mayara Cordeiro da Silva	950709-4	25
SEMED SEDE	Maysa Araújo Correia Souza	950483-4	25
SEMED SEDE	Niérgida Lúcia Brito Gomes	929711-1	25
SEMED SEDE	Nilzete Souza Silva de Lima	929713-8	25
SEMED SEDE	Nislene Francisco da Costa	950445-1	25

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C8E31812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**  
**PORTARIA Nº. 007/2024 MACEIÓ/AL, 03 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a Lista Preliminar de Moradores Tradicionais da Comunidade Lagoa do Mundaú que poderão ser contemplados com um imóvel residencial do Conjunto Residencial Parque da Lagoa.

Prezados moradores da Comunidade Lagoa do Mundaú, autoridades competentes e público em geral,

É com satisfação que vimos informar a todos sobre a divulgação da lista preliminar de moradores da Comunidade Lagoa do Mundaú que poderão ser contemplados com um imóvel residencial do Conjunto Residencial Parque da Lagoa. Esta lista foi compilada através de um trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Maceió - SEMHAB e as lideranças locais dos moradores, em resposta ao pedido feito pela Defensoria Pública Geral da União – DPU, através do Ofício - Nº 6206928/2023 - DRDH AL.

A lista em questão tem o propósito de realizar o cadastro dos moradores que poderão ser contemplados com um imóvel residencial no Conjunto Residencial Parque da Lagoa, localizado no Município de Maceió/AL.

Vale destacar que esta lista é apenas uma versão preliminar e que outros moradores também serão incluídos na relação de possíveis beneficiários de um imóvel no referido conjunto residencial, e que antes do fechamento final da relação dos moradores que participarão do sorteio dos imóveis, todos passarão pela análise/aprovação da Caixa Econômica Federal.

O cadastramento de outros moradores ainda está em aberto, e aqueles que não foram inicialmente cadastrados terão a oportunidade de se cadastrar e ter seus nomes adicionados à lista. Para tanto, solicitamos que os moradores interessados entrem em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Maceió - SEMHAB, a fim de obterem informações detalhadas sobre o processo de cadastramento.

Em virtude da transparência e do respeito aos direitos de todos os envolvidos, esclarecemos que qualquer morador que deseje questionar a relação de nomes presente na lista preliminar terá o direito de fazê-lo. Para tanto, pedimos que entrem em contato também com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Maceió - SEMHAB, onde serão fornecidas orientações sobre os procedimentos adequados para tal finalidade.

PEIXE	NOME	CPF
1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	860.024.304-15
2	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	540.213.164-34
3	AUGUSTO CESAR MURILO DA SILVA	136.527.234-65
4	CLAUDEMIR DOS SANTOS	956.528.844-87
5	CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA	994.923.264-34
6	DEIZIELLE MARIA DOS SANTOS	132.321.064-47
7	EDJANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA	073.380.964-22
8	EDUARDO DA SILVA SOUZA	131.713.374-95
9	EDVANIA ELIAS DA SILVA	759.148.594-68
10	ELIDA FIRMINO BARROS	700.927.104-68
11	EMERSON CLEITON DE ANDRADE	085.217.974-00
12	EMILLAYNNY MARIA MORAES DA SILVA	121.803.264-24
13	ERNANDES BATISTA ALEXANDRE	650.761.504-82
14	FRANCIELE TERTO DA SILVA	141.504.464-31
15	FRANCISCA DE FARIAS TERTO	012.895.144-37
16	GEANE NUNES DA SILVA	120.013.364-11
17	GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	227.732.664-04
18	GILVANA MARIA DOS SANTOS	072.644.324-75
19	HERICKA RAISSA DA SILVA BARROS	129.971.594-07
20	ILZA BEATRIZ NUNES DA SILVA	717.015.614-84
21	ITALO CHRISTYAN MENEZES DA SILVA	125.411.664-86
22	JADILSON DOS SANTOS SILVA	110.082.664-50
23	JÓÃO GONÇALVES FERREIRA	562.679.914-15
24	JOSÉ ISABEL TENÓRIO DE OLIVEIRA	161.138.854-61
25	JOSUEL REIS DOS SANTOS	104.454.424-41
26	KLEDSON LUIZ DE CARVALHO	085.148.614-25
27	LUCIA CLEA NASCIMENTO FERREIRA	010.993.644-26
28	LUCIANA CORREIA DA SILVA	954.469.584-20
29	LUCICLEIDE DA SILVA	911.709.234-53
30	MARIA ANDRÉA DA SILVA SANTOS	911.613.394-34
31	MARIA CELESTE ERNESTO DOS SANTOS	911.732.724-53
32	MARIA DE FÁTIMA CORREIA DE LIMA	679.656.874-53
33	MARIA GERLANE GOMES SOARES	123.641.234-61
34	MARIA JOSÉ DE CASTRO NICÁCIO	045.382.944-97
35	MARIA ROBERTA GOMES DOS SANTOS	085.336.294-78
36	MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA	648.577.354-15
37	MARTA CRISTINA SILVA QUEIROZ	155.011.254-63
38	MAYARA MARCIA CAMPOS DA ROCHA	087.986.584-92
39	MICHELL ALYSSON SILVA DOS SANTOS	083.302.084-60
40	MIGUEL GOMES DA SILVA	210.530.734-53
41	MIRLENE SOUZA DA SILVA	134.456.564-60

42	MONICA MARIA DA SILVA	065.206.924-09
43	NADJA DA SILVA GALVÃO	055.494.884-26
44	ODETE SANTOS DA SILVA	678.021.844-87
45	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	259.399.124-00
46	ROBERTA MARIA DA SILVA	102.916.274-39
47	ROBESVALDO DE SOUZA RAMALHO	477.483.204-97
48	ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO	100.626.434-52
49	ROSIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA	379.718.908-77
50	ROSIMEIRE LACERDA	911.460.034-04
51	SANDRA MARIA DA SILVA BEZERRA	044.154.964-07
52	SELMA SILVA DE OLIVEIRA	069.456.114-26
53	SERGIO MURILO DA SILVA	787.737.094-68
54	SILVANA MARIA DA SILVA	055.431.214-07
55	THALES MATEUS NASCIMENTO ALVES	109.915.434-08
56	THIAGO DOS SANTOS MEDEIROS	712.602.034-17
57	THUANNE DE ARAUJO COSTA	090.615.074-48
58	WALQUIRIA DA SILVA MARTINS	096.688.214-83
59	YNGRID ASHLEY DOS SANTOS SILVA	103.438.784-70

MUNDAÚ		
	NOME	CPF
1	GLAUCINEIDE BARROS DA SILVA	012.476.024-43
2	SANDRA MARIA DA SILVA	014.238.994-31
3	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA BORGES	024.554.704-58
4	KEITE VALERIA DOS SANTOS	043.465.844-89
5	JOZILENE ALVEZ BEZERRA	045.872.094-14
6	MARIA MARCILENE DA SILVA	046.383.514-09
7	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	050.075.655-47
8	EDNALDO LIMA DA SILVA	053.029.014-63
9	EDNALDO LIMA DA SILVA	053.029.014-63
10	AURELICE GONÇALVES DOS SANTOS	054.542.404-60
11	ISMAEL CARLOS DA SILVA FARIAS	057.782.314-07
12	PEDRO FERNANDES FURTUOSO	060.281.094-95
13	LUIZ EDUARDO SILVA DE SOUZA	060.955.825-04
14	JOAB SILVA DE CERQUEIRA	061.832.484-44
15	CARLOS DIEGO DA COSTA SILVA	062.406.734-39
16	SANDRA TORRES DOS SANTOS	062.527.894-10
17	FABIANA GREYCE LISBOA SOUZA	062.527.994-83
18	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	067.549.734-55
19	SERGIO CORREIA DA SILVA	069.136.724-89
20	MARIA NUBIA NUNES DOS SANTOS	072.636.184-43
21	SANTHAGO TAVARES DE OLIVEIRA	076.350.314-22
22	VANDESLAN JOSÉ DOS SANTOS	077.036.484-50
23	DANIEL DE MENDONÇA SILVA	077.408.524-06
24	EDVANIA DE FARIAS SILVA	079.537.584-07
25	MARIA SILVIA FERREIRA	079.712.774-74
26	ANA PAULA MARIA DOS SANTOS	080.370.464-00
27	VALDELICE PINHEIRO COSTA	087.388.194-06
28	ANA MERCIA VIEIRA	090.519.814-06
29	ALTAIANE DE MORAES SILVA	090.815.644-80
30	JAILDA SEVERO PAULA	093.659.104-80
31	ERICA MERENCIO RAMOS DA SILVA	098.640.554-02
32	MARIA DANIELLA DA SILVA FERREIRA	101.103.954-09
33	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BOMFIM	102.869.924-77
34	JOSÉ RAFAEL BEZERRA COSTA	103.384.014-90
35	PATRICIA KELLY DOS SANTOS	105.933.544-19
36	VICTOR ANTONIO DA SILVA	113.837.434-28
37	JÚLIA BEATRIZ MARQUES DA SILVA	117.577.184-86
38	JOSÉ WALLYEFFESON HOLANDA DE OLIVEIRA	118.503.324-60
39	ALICE DOS SANTOS	120.354.554-13
40	ROBERTA GRAZIELE HONORATO DA SILVA	120.655.944-62
41	DAYANE DEMEZIO DOS SANTOS	122.623.294-94
42	UBIRANA DEMESIO DOS SANTOS	122.623.324-44
43	VALERIA DA SILVA	125.404.234-26
44	GUILHERME YOHANNY DA CONCEIÇÃO SILVA	127.853.824-04
45	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	133.387.894-08
46	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA	134.77.434-00
47	JACKSON DA SILVA SANTOS	141.448.504-20
48	ALICE KELLY SANTOS DA SILVA	142.528.264-46
49	JOSÉ VITOR DE SOUZA	150.926.104-41
50	LAURIANA GOMES VALOZ	151.701.064-08
51	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	164.195.294-68
52	MARIDALVA DA SILVA SANTOS	239.949.084-34
53	SONIA MARIA SARMENTO LIMA	309.445.204-30
54	MARIA JOSÉ ALVES MACHADO	332.547.704-63
55	ZERIVAN HIPOLITO SANTOS DE ALMEIDA	384.280.834-87
56	PEDRO PAULO DA SILVA	495.152.298-55
57	INÁCIO PEREIRA DE SOUZA	563.121.304-44
58	DAMIÃO OLIVEIRA LINS	650.756.504-06
59	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	704.543.724-26
60	FERNANDA DOS SANTOS CARLOS	707.760.174-97
61	MIKAELE ALVES DE OLIVEIRA	715.982.874-78
62	ERIVALDO JESUINO DOS SANTOS	719.838.324-64
63	EDILIA MARIA DOS SANTOS	729.664.754-04
64	HILDEBRANDO AMARO DOS SANTOS	741.002.114-49
65	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BOMFIM	777.731.604-49
66	MÁRCIA DA SILVA ANDRADE	860.073.194-15
67	SEBASTIAO SEVERO DA SILVA	861.373.284-49

68	MARIA AURINEIDE SILVA DOS SANTOS	871.869.694-53
69	MARIA QUITERIA MACHADO DA SILVA	903.529.714-87
70	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	911.490.614-72
71	GILVAN RAIMUNDO DOS SANTOS	926.794.554-87
72	MARIA ANGELA PEREIRA DOS SANTOS	955.079.734-15

SURURU		
	NOME	CPF
1	ALTAMIRA DOS SANTOS	045.133.644-59
2	ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	112.359.974-21
3	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	110.634.774-92
4	BARBARA LAYANE DE MORAIS SILVA	090.436.494-14
5	BEATRIZ DAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	186.813.227-70
6	CINTYAN EMANUELA REGO GOMES	052.221.714-18
7	DAYANE LOPES SANTOS	095.791.114-99
8	EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA	648.012.924-53
9	ELANUZIA NUNES REIS	121.289.284-43
10	EVELLYN BEATRIZ DA SILVA SANTOS	127.204.954-09
11	GLESLIA MILENA ROCHA COSTA	142.162.264-50
12	HELENAITE MARIA DE MATOS DA SILVA SOUZA	131.501.184-09
13	JADSON ALVES DA SILVA	153.871.114-11
14	JANICLEIDE SANTOS	081.145.684-61
15	JEILSON ALVES DOS SANTOS	814.742.374-87
16	JESSICA VIANA DA ROCHA SANTOS	110.912.164-44
17	JOSÉ SOARES RODRIGUES DOS SANTOS	143.129.504-31
18	JOSÉ TEODORO DOS SANTOS	265.022.835-00
19	JUNIO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	120.181.754-40
20	KELLY DE MENDONÇA SILVA	119.273.094-17
21	KLAIVER NILSON DA SILVA SANTOS	134.551.134-51
22	LUCIANA SANDES DA SILVA	065.313.314-61
23	LUIZ GRIGORIO DA COSTA	936.092.844-34
24	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	124.555.774-22
25	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	841.359.054-04
26	MARIA CELESTE SILVA SANTOS	075.107.224-97
27	MARIA DAS DORES TENORIO DOS SANTOS	066.670.964-56
28	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	736.390.424-20
29	MARIA DOS PRAZERES MISAEL DOS SANTOS	454.979.314-72
30	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	040.920.994-52
31	MATHEUS SOARES RODRIGUES DOS SANTOS	095.140.554-38
32	RONALDO LEITE DA SILVA	724.330.194-00
33	ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO	100.626.434-52
34	SAYONARA KELLY SILVA ALVES	126.909.804-79
35	WASNEY SANTOS DA TRINDADE	036.737.204-57
36	ZENILDA SALES BARROS	701.377.574-68

MUVUCA		
	NOME	CPF
1	ADENISE QUIRINO DE OLIVEIRO	382.597.598-37
2	ADIMILSON VITALINO DOS SANTOS	067.907.914-93
3	ADRIANA DA SILVA	044.497.224-26
4	ADRIANA MARIA DA SILVA	059.634.314-09
5	AELSON CESAR DA SILVA	094.727.774-90
6	ALBA DO NASCIMENTO LIMA	012.945.664-07
7	ALDENISE MARIA SOUZA SANTOS	098.225.724-41
8	ALDENIZE PINHEIRO FERREIRA SILVA	114.075.044-52
9	ALEXSANDRA LOURENÇO DA SILVA	130.276.954-52
10	ALMIR ROGÉRIO DA SILVA	058.476.934-27
11	AMANDA CARINE NUNES DE OLIVEIRA SILVA	076.439.630-40
12	AMARA SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	035.674.484-12
13	AMILSON SOUZA DA SILVA	777.712.574-53
14	ANA CARLA DE LIMA SILVA	128.345.874-85
15	ANA CELIA DA SILVA	077.318.474-03
16	ANA CLARA MARCELINO SOARES	138.891.624-01
17	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	123.826.874-95
18	ANA MARTINS DOS SANTOS	129.266.154-26
19	ANA PAULA DE LIMA SANTOS	063.781.654-40
20	ANA PAULA JORGE DE LIMA	009.631.114-26
21	ANDERSON DA CONCEIÇÃO	712.486.584-00
22	ANDRÉ LAMENHA LINS	083.916.124-73
23	ANDREA MEDEIROS SOUZA	028.808.634-14
24	ANDRÉIA FERREIRA DE LIMA	126.023.274-33
25	ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	121.920.994-52
26	ANDRESSA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	088.440.244-46
27	ANDRESSA RENATA DOS SANTOS	122.818.264-73
28	ANDREZA MARIA DOS SANTOS	715.756.964-79
29	ANDREZA TAMILYS SANTOS TORRES	111.842.504-99
30	ANFRISIA TAVARES DE FREITAS	535.655.684-53
31	ARIANA VALOZ DA SILVA	084.273.464-33
32	ARLENE PINHEIRO FERREIRA SILVA	095.593.094-47
33	ARLI LUIZ DOS SANTOS	273.225.804-00
34	ARNUNCIA SOUZA DA SILVA	505.597.704-30
35	ARTHUR VICTOR GOMES FELIX	113.874.304-67
36	AUDEMIR PINHEIRO FERREIRA SILVA	099.583.864-02
37	AUGUSTO MOREIRA DE LIMA JUNIOR	134.672.336-27
38	AYRAN RIDNEY DOS SANTOS	152.777.954-69
39	BETANIA DA SILVA LIMA	047.132.994-05
40	BIANCA SILVA BARBOZA	113.993.694-82
41	BRUNA NATHALY MARQUES DA SILVA	137.787.984-48

42	CAIO DE BARROS HOLANDA	139.944.694-06
43	CARLA ANDRIELE CORDEIRO INÁCIO	122.864.124-21
44	CARLA BEATRIZ RIBEIRO DE MELO	088.976.194-95
45	CARLA GRACIELE ALVES LIMA	119.579.594-79
46	CAROLAINÉ NICOLAU DA SILVA	118.717.814-42
47	CAROLLAYNE LAIS PEREIRA MARINHO	112.103.764-07
48	CÁSSIA DE SENA SILVA SOUZA	103.241.724-27
49	CAUE DANIEL VIEIRA BRITO DE BARROS	140.417.024-25
50	CICERA JULIANA PEREIRA PINHEIRO	026.943.634-07
51	CICERA MARIA DE SOUZA	021.195.664-37
52	CICERA MARIA LESSA DA SILVA	073.414.384-28
53	CICERA MARIA RODRIGUES	071.825.454-62
54	CLAUDENICE DA SILVA SOUZA	534.408.974-00
55	CLAUDIA MARIA SANGREMAN MOURA	373.111.954-80
56	CLAÚDIA SOARES DA SILVA	126.363.924-08
57	CLAUDIO MARCOS DA SILVA GOMES	087.288.344-29
58	CLEDJA MONTEIRO DOS SANTOS LIMA	114.233.164-44
59	CLEITON SANTOS LIMA	720.732.304-23
60	CLEOGENES PEREIRA DA SILVA	985.856.064-87
61	CRISTIANA VIEIRA	565.046.834-68
62	CRISTIANO SILVA DOS SANTOS	048.077.534-60
63	DANIELA SANTOS CORDEIRO	079.814.944-27
64	DAWISON MACIEL FEITOSA	120.922.434-89
65	DAYANE CRISTINA LIMA DE SOUZA	127.608.304-11
66	DEIVID PETRO LINS DA PAIVA NASCIMENTO	140.455.724-57
67	DEIVISON ALVES DE LIMA	117.224.004-39
68	DENIZA JULIO DA SILVA	096.299.054-00
69	DEUZENICE DA SILVA SANTOS	077.864.714-56
70	DEYSEANE BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS	130.636.134-60
71	EDILEIDE DA SILVA	662.125.614-00
72	EDIVALDO SIMÕES GOMES DA SILVA	787.120.844-68
73	EDJANE BARBOSA DE GRAÇA LIMA	041.625.144-70
74	EDNALDO JOSE DOS SANTOS	067.587.484-05
75	EDSON CEZARIO DOS SANTOS	086.545.394-29
76	EDSON CRISTIANO DA CONCEIÇÃO	087.237.974-44
77	EDUARDA DE MELO FERREIRA	130.997.944-81
78	EDUARDO JÚNIO DA SILVA FELIX	130.822.894-52
79	ELENAI MALTA DE LIMA	296.388.445-15
80	ELIANE BARROS LIMA	653.207.944-87
81	ELIANE QUIRINO DA SILVA	052.957.944-82
82	ELIAS FERREIRA DE MELO	093.342.414-03
83	ELYSBARBARA RODRIGUES DE SOUZA	088.582.804-66
84	EMANUEL BRUNO PEDRO DOS SANTOS	078.380.954-92
85	EMANUELA PEREIRA DOS SANTOS	085.781.964-06
86	EMERSON THIAGO DE LIMA GOMES AURELIANO	111.205.534-74
87	EMILIANA LONDRES DA SILVA CONCEIÇÃO	048.621.642-00
88	ERICKSON THIAGO DE LIMA AURELIANO	108.655.564-31
89	ESTER MARIA SANTANA	104.681.372-20
90	FABIO LONDRES DA SILVA	768.872.432-53
91	FELIPE PATÍCIO FERREIRA DA SILVA	121.178.754-08
92	FERNANDA DA CONCEIÇÃO BARROS	082.963.964-08
93	FLAINE ALVES PEIXOTO	096.360.554-24
94	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS LESSA	075.279.274-10
95	FRANCISCO DIASSIS PEREIRA DA SILVA	821.868.043-87
96	GABRIELA ALVES LIMA	119.579.434-75
97	GABRIELLE KAROLYNE DE OLIVEIRA SANTOS	092.362.094-08
98	GEOVANE DA SILVA SANTOS	069.030.404-26
99	GERONIMO ALVES BEZERRA	013.193.634-40
100	GILDINEZ SANTOS DA SILVA	056.405.114-43
101	GIVALDO ALVES DE SOUZA	053.381.694-79
102	GIVANILDE MARIA DE SOUSA	893.019.884-91
103	GLEYSY DA SILVA SANTIAGO	131.136.144-81
104	HAMILTON AZARIAS DOS SANTOS JUNIOR	132.624.794-89
105	HERBERT BATISTA DOS SANTOS	066.894.464-17
106	HERBERT QUIRINO DA SILVA	120.666.914-45
107	HIGOR DA SILVA SANTOS	130.164.684-92
108	HUANITA EMMELLY DOS SANTOS	086.545.384-57
109	IANNAEL CRISTINY SANTOS DE LIMA VASCONCELOS	127.174.544-54
110	IRIS NAYARA DA SILVA TRAJADO	127.966.994-20
111	ISAAC DE MELO OLIVEIRA	115.321.554-33
112	ISABELLE KARINE CORREIA LIMA	055.188.994-24
113	ISAIAS JOSÉ MARQUES	704.544.314-57
114	ISLLANE MONIQUE DA SILVA SOUZA BELTRÃO	134.610.484-02
115	ITAÇUARI ITAYRA CAMELO DE MACENA SILVA	054.003.274-35
116	ITAINARA JOSEFA DOS SANTOS SALES	120.831.534-05
117	ITAN ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	114.471.104-55
118	IVONETE RUFINO DE LIMA	076.144.024-05
119	IZABEL CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	911.664.624-04
120	IZABEL DE JESUS SILVA	712.400.104-86
121	IZABELLA DOS SANTOS GAMA	110.461.144-92
122	JADSON DARLAN DA SILVA LIMA	152.768.934-46
123	JADSON WILLIAN FELICIANO DA SILVA	136.020.844-50
124	JAILSON CABRAL DOS SANTOS	712.470.714-56
125	JANAINA LIMA AMORIM	071.738.174-98
126	JANEIDE DOS SANTOS NETO	071.320.084-71
127	JAQUELINE TENORIO FONTES FEITOSA	085.878.034-84
128	JEANNE DOS SANTOS SOUZA	080.877.474-37
129	JEFERSON JOSE ALVES HERCULANO	119.871.804-88
130	JERSYANE REGYNA BARROS LIMA	092.623.124-31

131	JESSICA GOMES DA CONCEIÇÃO	121.937.664-79
132	JESSICA ILANE DOS SANTOS SILVA	117.936.854-10
133	JESSICA RANIELI SANTOS SILVA	097.334.684-10
134	JESSICA TATIANE ULISSES DOS SANTOS	131.368.414-76
135	JESSIONE BASÍLIO DOS SANTOS	103.431.474-24
136	JHONATAS SILVA DOS SANTOS	070.923.124-50
137	JIRLENE SILVA SEIXAS	034.550.384-84
138	JOAO FELIPE DA SILVA	080.470.344-21
139	JOÃO FRANCISCO DE MORAIS NETO	739.973.904-87
140	JOÃO VENANCIO DOS SANTOS FILHO	903.622.764-04
141	JOATA MACIEL DA SILVA SANTOS	142.157.554-09
142	JOHN LENNON DOS SANTOS MEDEIROS	719.078.254-01
143	JORGE LUCAS BATINGA DA SILVA ALVES	092.734.004-69
144	JORGE LUIZ DOS SANTOS	107.384.684-95
145	JOSÉ ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	061.528.814-63
146	JOSÉ ALVES FILHO	042.178.844-51
147	JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO SILVA	228.248.804-06
148	JOSÉ CLAUDIO COSTA DOS SANTOS	023.725.884-60
149	JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	120.796.954-01
150	JOSÉ RONALDO TEOTONIO BARBOSA	240.388.734-04
151	JOSÉ ROSIAN DOS SANTOS SILVA	049.098.674-90
152	JOSE SANDRO TEOTONIO BARBOSA	757.909.474-68
153	JOSÉ TERCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	404.439.348-60
154	JOSÉ VICTOR LINS ALVES	138.715.144-46
155	JOSE VITOR DE LIMA	122.024.194-62
156	JOSEFA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	062.479.154-89
157	JOSIANE DA SILVA GUSMÃO	034.971.104-69
158	JOSILDO EVARISTO DOS SANTOS	026.177.414-00
159	JOSINALVA INACIO DOS SANTOS LINS	044.767.017-44
160	JOSIVAL DA SILVA LIMA	124.273.854-17
161	JOSIVALDO CICERO DA SILVA	020.529.784-61
162	JOSLAYNNE ANDRYELLE DE OLIVEIRA SANTOS	133.854.854-95
163	JOSUÉ DOS SANTOS NICACIO	104.601.254-19
164	JOYCE DA SILVA SANTANA	125.754.314-84
165	JOZENILDA DA SILVA	841.228.544-15
166	JOZINETE FERREIRA NOGEURIA	472.303.124-34
167	JULIA DAMELLE DE ASSUMPTÃO LUCAS	092.615.154-10
168	JULIANA DOS SANTOS SILVA	108.687.194-47
169	JULIANA KINBERLYM GOMES SANTOS	101.249.434-97
170	JULIANO FELIX DA SILVA	098.196.604-75
171	JULIANY MARQUES DA SILVA	124.960.714-00
172	JUSSARA LISBOA	039.187.434-97
173	KERLINE FRANCISCA DA SILVA	102.308.094-05
174	KLEBSON ALBERTO LIMA DA SILVA	053.381.834-63
175	KRYSLLAYNE NAYNNE OLIVEIRA DOS SANTOS	474.039.038-89
176	LAERCIO SANTOS SILVA	008.350.674-83
177	LAYANE ROBERTA RODRIGUES BEZERRA	045.647.282-49
178	LEONARDO DA SILVA SANTOS	870.560.384-69
179	LEONE SILVA LOPES DOS SANTOS	095.503.954-13
180	LIDIANE SILVA DE VASCONCELOS	095.342.244-56
181	LILIANE DOS SANTOS SILVA	124.315.734-86
182	LINDINALVA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	267.347.377-72
183	LIVIA DOS SANTOS MONTEIRO	138.501.124-62
184	LUANA KAROLINY SOARES DOS SANTOS	061.126.204-56
185	LUCAS RAPHAEL DE MELO CASTRO	052.762.184-63
186	LUCIANA MOTA DA SILVA	079.337.094-94
187	LUCIANA TENORIO DOS SANTOS	022.051.084-92
188	LUIS CARLOS ELIAS GOMES	383.356.034-72
189	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	075.462.654-79
190	MANUELLA DOS SANTOS FERREIRA	040.775.494-69
191	MARCELA WIZDINARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	143.141.374-79
192	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	038.548.954-45
193	MARCELO HENRIQUE DA SILVA ALVES	120.724.244-61
194	MARCIA ANDREIA BEZERRA VALDEVINO	059.255.814-23
195	MARCIA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	050.347.174-76
196	MARCIO GOMES SARMENTO	017.697.434-21
197	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	023.475.844-99
198	MARCOS FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	098.102.544-74
199	MARIA ALICIA RAMOS ROCHA	118.433.974-04
200	MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA	103.540.964-42
201	MARIA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	125.628.894-28
202	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	014.249.604-95
203	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA	022.475.924-81
204	MARIA DE PIEDADE NOIA DE FRANÇA SILVA	730.157.094-53
205	MARIA EDIVANIA DOS SANTOS	016.397.664-30
206	MARIA EDJANE FERREIRA DOS SANTOS	077.349.614-95
207	MARIA EDLA FIDELIS SILVA	074.834.544-23
208	MARIA EDUARDA DE MELO SANTOS	110.931.764-66
209	MARIA ELENINA SILVA DUARTE	724.013.384-20
210	MARIA ELIANE DA SILVA	054.673.864-00
211	MARIA ISABEL BARBOSA ESPINDOLA	137.072.814-00
212	MARIA ISABEL DA SILVA CABRAL	133.115.44-80
213	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	740.267.714-15
214	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	015.102.114-70
215	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	051.821.414-16
216	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	894.871.334-53
217	MARIA LUCIDALVA SANTOS CAVALCANTE	058.870.154-89
218	MARIA MADALENA TENÓRIO DA SILVA	068.166.294-85
219	MARIA MARCELANIA DA SILVA SANTOS	086.115.034-14

220	MARIA MARCILENE DA CONCEIÇÃO ALVES	062.138.314-79
221	MARIA MARIANO CORREIA	888.587.824-53
222	MARIA NETA COSTA DO NASCIMENTO	025.731.544-67
223	MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS	088.525.274-86
224	MARIA TAYNÁ CARDOSO SANTOS	115.519.884-02
225	MARIA THAYNÁ ALESSANDRO DOS SANTOS	133.496.794-63
226	MARIANA LIMEIRA DA SILVA	008.219.474-27
227	MARILEIDE CASSIANO DA ROCHA	870.767.804-53
228	MARINETE MARIA DE LIMA	129.372.824-15
229	MARLI MARIANA DA SILVA SANTOS	143.391.654-17
230	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS	064.845.604-80
231	MAURO IVAN SANTOS DA SILVA	050.367.864-32
232	MAYARA RENATA MARQUES DA SILVA	068.703.024-21
233	MEIRIGLEICE MARIANA DA SILVA	081.354.714-83
234	MICKAELE VIANA DA SILVA	118.628.574-58
235	MIRELA BARBOSA DOS SANTOS	122.571.024-36
236	MIRELLY DE RITA DA SILVA LIRA	143.441.214-81
237	MISSICLEIDE DA SILVA SANTOS	076.350.324-02
238	MRIAN EMANUELLE VICENTE DOS SANTOS	147.075.684-67
239	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS	101.112.594-36
240	NAZARÉ FERREIRA SANTOS PEIXOTO	776.807.664-87
241	NELTON CAMELO FERREIRA	085.890.604-03
242	NICARLA SANDRINE DA SILVA	077.458.794-69
243	NICOLAS NATANAEL SENADOR GOMES	127.540.964-42
244	NIDIAM KELLY PAIXÃO DA SILVA	123.270.964-64
245	NIEDJA ROCHA DE ARAÚJO	911.529.684-91
246	ORQUIRIA FARIAS ALVES	033.039.684-62
247	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO CORDEIRO	080.789.104-52
248	PATRICIA MARIA DE SOUZA SANTOS	106.407.004-38
249	PATRICIO SARMENTO PIMENTEL	088.906.854-25
250	PEDRO CASSIANO DOS SANTOS	994.525.614-91
251	PHELIPE BEZERRA DO NASCIMENTO	177.718.957-86
252	POLIANA PAULINO DA SILVA	127.460.684-51
253	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	114.195.544-09
254	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	087.941.254-22
255	REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	109.452.947-86
256	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	109.887.784-59
257	RENATA TORRES DA SILVA	097.463.808-00
258	RITA TELES DA SILVA	051.954.394-78
259	ROBERTO DOS SANTOS FLORES	105.293.534-66
260	ROBSON DA SILVA CORDEIRO	050.097.794-12
261	ROBSON DA SILVA CORDEIRO	050.097.794-12
262	RODRIGO MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	120.167.294-57
263	RONALDO ALVES PEIXOTO	046.211.754-59
264	RONALDO MELO DOS SANTOS	046.21.754-59
265	ROSALIA LUANA DE OLIVEIRA SILVA	113.353.914-95
266	ROSALVO DOMINGOS DA SILVA	059.442.054-74
267	ROSANGELA DE ARAÚJO SOUZA VASCONCELOS DOS SANTOS	101.104.014-09
268	ROSANGELA MARIA XAVIER	985.703.404-78
269	ROSE MARY GOMES DA SILVA ARAUJO	894.412.494-91
270	ROSILDA COUTO DE ARAÚJO	843.028.794-91
271	ROSILDA LONDRES DA SILVA	354.354.882-49
272	ROSIMEIRE ROCHA DOS SANTOS	026.514.064-14
273	ROSIVALDO VERÇOSA LINS JUNIOR	062.100.754-44
274	RUZIVALDO HENRIQUE DOS SANTOS FLÓRES	084.632.324-93
275	SEBASTIÃO DE LIMA	334.180.474-91
276	SEVERINO DA SILVA SANTOS	787.778.364-72
277	SHEYLA GONZAGA DOS SANTOS	137.124.824-93
278	SHEYLA RODRIGUES SOUZA DOS SANTOS	405.291.158-05
279	SIDNELMA DOS SANTOS ROCHA	096.633.844-84
280	SILMARA DA SILVA	072.827.684-47
281	SILVIA LETICIA MALAQUIAS	075.360.494-98
282	SIMONE DE LIMA OLIVEIRA	132.356.904-92
283	SIRLENE BARROS DOS SANTOS	955.076.804-00
284	SIRLENE CELESTINO DOS SANTOS	054.257.994-46
285	SUELY SILVA DE CASTRO	911.627.504-72
286	TAISE MATIAS DA SILVA LIMA	712.256.524-64
287	TANIA MARIA DOS SANTOS	550.777.064-68
288	TATIANE LIMA DE SOUZA	136.298.604-60
289	TAUAN RAONI PINHEIRO BEZERRA DUTRA DA COSTA	090.906.234-00
290	TELMA GAMA DA SILVA	013.261.674-21
291	THALYNE MELISA SANTOS SOUZA	108.891.514-07
292	THAYNÁ CARDOSO DA SILVA	128.042.504-07
293	THAYWANE ROCHA DE SANTANA	136.385.624-33
294	THIAGO ALBERTO SIMÃO VALENTIM	058.623.174-90
295	THIAGO DOS SANTOS	063.821.024-07
296	THYAGO MEDEIROS DE LIMA	079.429.984-95
297	TUANY MAYARA ALVES DA SILVA	106.984.154-42
298	VALDEMIRO ALVES DE CARVALHO	724.363.874-00
299	VALTERLANDE DOS SANTOS GALDINO	139.085.394-20
300	VANDERSON MATIAS DOS SANTOS	141.664.004-52
301	VANESKA MARQUES DA SILVA	010.526.794-55
302	VANESSA DA SILVA ALVES	119.646.314-08
303	VANESSA MARQUES DA SILVA	010.517.954-00
304	VANESSA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	167.215.044-21
305	VICTOR HUGO ELIAS GOMES DOS SANTOS	129.926.692-07
306	VINICIUS OLIVEIRA MORENO DA SILVA	164.814.084-87
307	VITORIA ALVES LINS	500.875.378-93
308	VITORIA VENTURA SOARES	104.632.024-65

309	WAGNER WESLEY BORGES DA SILVA	074.175.144-56
310	WALERIA SORAYA DOS SANTOS MIRANDA	014.240.544-27
311	WANDERSON DA SILVA	089.110.044-05
312	WELLINGTON ROQUE DOS SANTOS	037.627.764-58
313	WESLEY HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	106.194.974-59
314	WILLIAN KEVEN BEZERRA COSTA	123.610.534-66
315	WILKLEANE DE OLIVEIRA SOUZA	086.545.394-29
316	WILLIAM ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS	109.756.474-66
317	WILLIAMS TAVARES DOS SANTOS	142.784.784-37
318	WILLIAN VINÍCIOS TAVARES DOS SANTOS	128.027.754-80
319	WILLIANE VANESSA TAVARES DA SILVA	127.997.494-02
320	YASMIN MICKAELLE BARACHO DE OLIVEIRA	124.969.414-04
321	YASMIN OLIVEIRA DOS SANTOS	120.944.794-04
322	YASMYM MONIQUE SILVA SOUZA BELTRÃO	134.610.274-05

Reforçamos o compromisso da SEMHAB que trabalhará em conjunto com as lideranças locais para realizar um processo justo e transparente, garantindo aos moradores o acesso igualitário aos imóveis residenciais do Conjunto Residencial Parque da Lagoa. Agradecemos a compreensão de todos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCAS ALVES CUNHA CALLADO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional/SEMHAB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**72F9B97A

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 092/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000/9269/2024.**

**PARTES:**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, e a empresa JOSÉ WEDSON MENDES DOS SANTOS 07424101455 - ME.

**OBJETO:** Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de PINTOR para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº 02/2021–CPL/ARSER).

**VIGÊNCIA:** Duração da execução dos serviços prestados no total de 264 diárias, com eficácia a partir da data de assinatura, contando somente os dias úteis.

**VALOR:** R\$ 64.268,16 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

**DA DESPESA:**

FORNECEDOR CNPJ	SUBAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
45.689.774/0001-00	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 4.320,00
45.689.774/0001-00	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAÇÃO 270430220220004	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 1.080,00
45.689.774/0001-00	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 2.160,00
45.689.774/0001-00	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 3.240,00
45.689.774/0001-00	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos	R\$ 2.160,00
47.253.071/0001-60	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo	R\$ 11.685,12
47.253.071/0001-60	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAÇÃO 270430220230015	R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 5.842,56

	<b>FORTEALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>			
47.253.071/0001-60	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individual PROGRAMAMAÇÃO 270430220220004 R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais PROGRAMAMAÇÃO 270430220220004 R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAMAÇÃO 270430220230015 R\$ 2.921,28
47.253.071/0001-60	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos R\$ 5.842,56
47.253.071/0001-60	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos R\$ 8.763,84
47.253.071/0001-60	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo R\$ 11.685,12
45.915.719/0001-90	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individual PROGRAMAMAÇÃO 270430220220004 R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individual PROGRAMAMAÇÃO 270430220220004 R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAMAÇÃO 270430220230015 R\$ 2.921,28
45.915.719/0001-90	142706 - IMPLANTAR CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - EC	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos R\$ 5.842,56
45.915.719/0001-90	225709 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos R\$ 8.763,84
45.915.719/0001-90	230009 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.5.00.000001 - Rec não Vinculados de Impostos R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	221109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo R\$ 11.685,12
46.513.018/0001-98	222109 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000307 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI R\$ 8.763,84
46.513.018/0001-98	221509 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	224609 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individual PROGRAMAMAÇÃO 270430220220004 R\$ 8.763,84
46.513.018/0001-98	223109 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAMAÇÃO 270430220230011 R\$ 5.842,56
46.513.018/0001-98	221909 - GERENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	2.6.60.000326 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 PROGRAMAMAÇÃO 270430220230015 R\$ 2.921,28

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 04 de Abril de 2024.

Maceió/AL, 09 de Abril de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula nº. 964688-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6861E990